



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIVISÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE PROJETOS DE TI

Análise Técnica 005 Itens 1 a 24/2026/DGGP/DTIC/DG/DPG

Análise Técnica 005

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA 005

Pregão Eletrônico SRP N° 90003/2026 – Processo SEI N° 003253/2025

Órgão Contratante: Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR)

Objeto: Eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI)

1. RESUMO EXECUTIVO

Realizou-se a análise técnica da documentação apresentada pelas empresas remanescentes em atendimento às diligências solicitadas na Análise Técnica 004, bem como das propostas das empresas convocadas após a desclassificação das primeiras colocadas, em estrita observância aos requisitos mínimos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência (ANEXO I), às diretrizes do Acórdão nº 1432/2024 - TCU e aos esclarecimentos prestados desde a publicação do Edital 90003/2026.

Abaixo segue o parecer discriminado por item, empresa proponente, modelo ofertado e conclusão técnica **[ATENDE, NÃO ATENDE ou INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)]**.

2. ANÁLISE DETALHADA ITEM A ITEM (DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E REQUISITOS TÉCNICOS)

2.1) Item 1: Computador Tipo I – Desktop de Alto Desempenho (Ampla Concorrência)

- **Empresa / Modelo:** Torino Informática Ltda / HP Z2 G1I TOWER
- **Conceito:** **NÃO ATENDE**
- **Fundamentação:**

Na análise técnica 004, a proposta da empresa Torino Informática Ltda deixou algumas lacunas quanto às especificações técnicas do Item 1, com a oferta de equipamentos de linha corporativa (HP Z2 G1I Tower) compatíveis com a arquitetura e o desempenho exigidos, e apresenta exequibilidade econômica comprovada pelo valor unitário ofertado (R\$ 28.490,00), praticamente idêntico ao estimado pela Administração.

A diligência solicitada teve por objeto a apresentação, no prazo a ser fixado pela Pregoeira, da seguinte documentação complementar com a notificação da licitante para que, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, apresente a seguinte documentação complementar remanescente:

a) Declaração expressa e específica do fabricante HP confirmando a possibilidade de retenção,

pela DPE/RR, da unidade de armazenamento (HD/SSD) defeituosa por questões de segurança institucional, nos termos do subitem 5.3.1 do Termo de Referência, sem prejuízo da cobertura de garantia.

b) Renovação da declaração do fabricante HP Brasil, cuja validade (30 dias a contar de 09/07/2026) expirou em 08/08/2026, confirmando a vigência das condições comerciais, de garantia e de habilitação anteriormente declaradas.

c) Certificado TCO Certified válido e atualizado do monitor HP E24 G5 FHD, considerando que o certificado apresentado (nº D922090267, geração 9) expirou em 29/09/2024; alternativamente, declaração oficial do fabricante atestando que o monitor ofertado, na configuração específica proposta, mantém certificação TCO válida ou possui processo de renovação em curso.

d) Confirmação documental expressa de que a proposta da Torino Informática Ltda inclui os adaptadores Mini DisplayPort para DisplayPort (tais como o HP Single miniDP-to-DP Adapter Cable, part number 2MY05AA, listado no QuickSpecs da HP Z2 Tower G1i) em quantidade suficiente para atender à exigência de 02 conectores DisplayPort 1.4A, sem custo adicional para a Administração.

e) Declaração do fabricante ou documento técnico complementar que confirme, para a configuração específica ofertada: (e.1) a inclusão do sensor de intrusão (Hood Sensor), classificado como opcional no QuickSpecs; (e.2) a discriminação dos módulos Flex IO a serem entregues para totalização das 06 portas USB Tipo A e 04 portas USB Tipo C exigidas no Termo de Referência; e (e.3) o atendimento ao requisito de 2 baias internas para disco rígido, considerando que a plataforma HP Z2 Tower G1i possui apenas 1 baia interna nativa de 3.5".

Ressalte-se que a diligência complementar aqui recomendada não se destina a sanar vícios insanáveis nem a permitir alteração substancial da proposta, mas exclusivamente a complementar informações e comprovações documentais acerca de características técnicas já ofertadas, em consonância com o subitem 8.14 do Edital e com o princípio do formalismo moderado que rege as contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 DA ANÁLISE TÉCNICA DETALHADA DAS RESPOSTAS APRESENTADAS

2.1.1.1 Alínea "a" — Declaração do fabricante sobre retenção de unidade de armazenamento defeituosa

O Termo de Referência, no subitem 5.3.1, seção "Suporte e Garantia", é expresso e taxativo ao estabelecer que "Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item". Trata-se de exigência redigida com clareza solar, cuja satisfação depende da apresentação de documento emitido pelo próprio fabricante do equipamento (HP Inc. ou HP Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.), e não por declaração unilateral da licitante ou de sua rede de assistência técnica.

A resposta apresentada pela Torino Informática Ltda limita-se a afirmar que, "de acordo com a carta do Fabricante HP, a Torino além de revenda autorizada HP também é a assistência técnica autorizada do fabricante", concluindo que "afirmamos que está garantindo a retenção do disco, caso seja aberto um chamado para troca do disco com problema de fabricação". Ocorre que a nova declaração do fabricante HP Brasil, emitida em 03 de setembro de 2026 e anexada à resposta da licitante (BDI 23444, com 6 páginas), não contém qualquer menção expressa à possibilidade de retenção, pela contratante, da unidade de armazenamento defeituosa por questões de segurança institucional. O documento limita-se a declarar a condição de Parceiro Autorizado HP First Tier da Torino, a descrever as características técnicas do equipamento HP Z2 G1i Tower, a confirmar a aquisição do Carepack UJ0N4E (HP 5y Onsite LE WS Supp), a listar a rede de serviços autorizados e a informar que "Abertura do equipamento para limpeza, adição de memória ou SSD pela CONTRATANTE não implicará em perda da garantia desde que não cause mau uso. A garantia da HP não cobrirá o suporte destas peças", disposição que, embora sinalize tolerância quanto à manipulação interna do equipamento, não equivale à declaração específica e expressa de anuência do fabricante quanto à retenção definitiva da unidade de armazenamento

defeituosa pela CONTRATANTE. A argumentação da Torino no sentido de que, por ser ela própria a assistência técnica autorizada, poderia garantir a retenção do disco, configura substituição indevida do sujeito da declaração exigida pelo edital. O Termo de Referência não exige declaração da licitante, nem da assistência técnica, nem do parceiro de serviços do programa AMPLIFY: exige, textualmente, declaração do FABRICANTE. A distinção não é meramente formal, mas substancial, porquanto a retenção definitiva de componente de hardware por questões de segurança institucional importa em modificação do fluxo ordinário de logística reversa do fabricante e, portanto, depende de anuência formal e expressa de quem detém a titularidade sobre as políticas de garantia e assistência técnica em nível corporativo.

Ademais, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, impõe que a Administração observe rigorosamente as exigências que ela própria estabeleceu no edital, não sendo lícito presumir, por inferência ou presunção, o atendimento de requisito cuja comprovação documental específica foi expressamente exigida e não foi apresentada. A Administração não pode aceitar, em substituição à declaração do fabricante, uma declaração unilateral da licitante que se arvora em representante das políticas corporativas de uma multinacional do setor de tecnologia. **Classificação parcial quanto à alínea "a": NÃO ATENDE.** A licitante não apresentou a declaração expressa e específica do fabricante HP confirmando a possibilidade de retenção, pela DPE/RR, da unidade de armazenamento defeituosa por questões de segurança institucional. A resposta limita-se a declaração unilateral da própria licitante, substituição que não satisfaz a exigência editalícia redigida de forma taxativa.

2.1.1.2. Alínea "b" — Renovação da declaração do fabricante HP Brasil

A diligência exigiu a renovação da declaração do fabricante HP Brasil, cuja validade de 30 dias (contados da emissão em 09/07/2026) havia expirado em 08/08/2026, em data anterior ao protocolo da documentação complementar que continha os benchmarks de 26/08/2026.

A empresa Torino apresentou nova declaração emitida pela HP Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., datada de 03 de setembro de 2026, dirigida à Defensoria Pública do Estado de Roraima e referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2026 (BDI 23444), com vigência de 30 dias corridos a contar da data de emissão. O documento, subscrito por procuradora da HP Brasil, confirma expressamente que a Torino Informática Ltda é Parceiro Autorizado HP para compra direta de produtos HP, está apta a comercializar as linhas de produtos HP de fabricação nacional, e é parceira de serviços do programa AMPLIFY, autorizada a prestar serviço de assistência técnica dos produtos que comercializa. A declaração renovada mantém a confirmação da aquisição do Carepack Adicional UJ0N4E (HP 5y Onsite LE WS Supp) para o produto B04F3AV#TMP - Z2 G1I TOWER, assegurando a cobertura de garantia on-site por 60 meses, e reitera que a assistência técnica on-site será realizada, durante todo o período de garantia, pela própria HP ou por empresa de Assistência Técnica Autorizada. O documento encontra-se dentro do prazo de validade na data da presente análise (08/09/2026), uma vez que os 30 dias corridos contados de 03/09/2026 expiram-se em 03/10/2026. **Classificação parcial quanto à alínea "b": ATENDE.** A licitante apresentou declaração renovada e vigente do fabricante HP Brasil, confirmando a habilitação comercial, a cobertura de garantia on-site por 60 meses via Carepack HP 5y Onsite, e a vigência das condições comerciais anteriormente declaradas.

2.1.1.3. Alínea "c" — Certificado TCO Certified válido do monitor HP E24 G5

O Termo de Referência exige, para o Item 1, seção "Monitor", que o equipamento possua as certificações EPEAT Gold ou Similar ABNT e, cumulativamente, as certificações Energy Star e TCO. A redação editalícia estabelece as certificações como requisitos autônomos e cumulativos, de modo que a ausência de uma delas configura desconformidade com as especificações técnicas pormenorizadas no edital.

A Análise Técnica 004 verificou que o certificado TCO nº D922090267, geração 9, referente ao monitor HP E24 G5 (modelo HSD-0147-Q), apresentava data de certificação em 29/09/2022 e data de expiração em 29/09/2024, encontrando-se, portanto, expirado na data da análise. A diligência formalizada exigiu a apresentação do certificado TCO Certified válido e atualizado, ou, alternativamente, declaração oficial do fabricante atestando que o monitor ofertado mantém

certificação TCO válida ou possui processo de renovação em curso.

A resposta da Torino Informática Ltda limita-se a afirmar que "Para o certificado TCO, temos somente a comprovação via certificação EPEAT GOLD ativo no Brasil, que seria um selo global para produtos eletrônicos que avalia critérios ambientais, sustentabilidade, substâncias restritas, cadeia produtiva e reciclabilidade de equivalência ao TCO", invocando, ainda, trecho de edital do TCU (PE 75-2026) que supostamente reconheceria tal equivalência. A argumentação apresentada não atende à diligência por múltiplas razões técnicas e jurídicas. **Em primeiro lugar**, o edital do Pregão 90003/2026 exige as certificações EPEAT e TCO como requisitos cumulativos e autônomos, de modo que a apresentação de uma não supre a ausência da outra. A estrutura do subitem 5.3.1 do Termo de Referência, ao prever "Possuir certificações EPEAT Gold ou Similar ABNT" e, em linha subsequente, "Deverá possuir as certificações Energy Star e TCO", revela com clareza que a Administração pretendeu exigir um conjunto de certificações que avaliassem diferentes dimensões da sustentabilidade ambiental do produto, não sendo lícito à licitante substituir uma certificação pela outra sob alegação de equivalência genérica. **Em segundo lugar**, a resposta à impugnação da empresa DATEN Tecnologia (evento SEI 0841557) divulgada pela Administração em 13/07/2026 estabeleceu que "será aceita certificação TCO ou outra equivalente, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO ou por entidade reconhecida internacionalmente quanto ao atendimento aos requisitos de ergonomia, segurança elétrica, emissões eletromagnéticas e sustentabilidade, que será analisada oportunamente". Ocorre que a Torino não apresentou nenhuma certificação equivalente específica, limitando-se a alegar genericamente que o EPEAT Gold seria "de equivalência ao TCO". Tal alegação, além de desacompanhada de qualquer laudo técnico, parecer de organismo de certificação ou análise comparativa de critérios que demonstre a equivalência material entre os dois programas de certificação, esbarra no fato de que EPEAT e TCO avaliam dimensões distintas da sustentabilidade: o EPEAT concentra-se predominantemente em critérios ambientais de ciclo de vida do produto (substâncias restritas, reciclabilidade, gestão ambiental do fabricante), enquanto o TCO Certified abrange, adicionalmente, critérios rigorosos de ergonomia visual, segurança elétrica, emissões eletromagnéticas e responsabilidade social na cadeia produtiva — dimensões que não são integralmente cobertas pelo programa EPEAT. **Em terceiro lugar**, a referência a edital de outro órgão (TCU — PE 75-2026) não possui força vinculante sobre o presente certame, cujas regras próprias foram estabelecidas no Edital 90003/2026 e nos esclarecimentos oficiais divulgados pela Administração da DPE/RR. Cada órgão da Administração Pública possui autonomia para fixar os requisitos técnicos de suas contratações, e a eventual flexibilização admitida por outro ente federativo não se transmite automaticamente ao presente procedimento licitatório.

A licitante teve oportunidade formal de apresentar o certificado TCO atualizado, declaração do fabricante sobre processo de renovação em curso, ou, ao menos, certificação equivalente emitida por organismo reconhecido que atendesse aos critérios de ergonomia, segurança elétrica e emissões eletromagnéticas estabelecidos na resposta à impugnação da DATEN. A alegação de equivalência entre EPEAT Gold e TCO, desacompanhada de suporte documental, não supre a exigência editalícia de certificação cumulativa e autônoma. **Classificação parcial quanto à alínea "c": NÃO ATENDE.**

2.1.1.4. Alínea "d" — Adaptadores Mini DisplayPort para DisplayPort

A diligência exigiu confirmação documental expressa de que a proposta da Torino inclui os adaptadores Mini DisplayPort para DisplayPort (tais como o HP Single miniDP-to-DP Adapter Cable, part number 2MY05AA) em quantidade suficiente para atender à exigência de 02 conectores DisplayPort 1.4A, sem custo adicional para a Administração. A exigência decorreu do fato de a placa de vídeo NVIDIA RTX 2000 ADA ofertada possuir 4 conectores nativos Mini DisplayPort 1.4a, enquanto o Termo de Referência exige "02 (dois) conectores de vídeo digitais nativos sendo eles 02 (dois) Display Port 1.4A". A Administração já havia admitido, em resposta aos pedidos de esclarecimento da MICROTÉCNICA (evento SEI 0829548) e da LENOVO (evento SEI 0828920), a oferta de equipamento com conexões mini DisplayPort (mDP) acompanhado dos devidos acessórios (adaptadores para DisplayPort), desde que comprovada qualidade técnica

igual ou superior ao solicitado.

A resposta da Torino Informática Ltda é objetiva e satisfatória: "Afirmamos que serão entregues 2 x adaptadores HP miniDP para DP juntamente com cada equipamento, para que possa ser utilizado 2 monitores." A declaração, embora emitida pela própria licitante (e não pelo fabricante), é suficiente para fins de vinculação contratual, porquanto a proposta comercial da licitante passa a integrar o contrato administrativo, nos termos do art. 92, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e a afirmação expressa de inclusão de adaptadores configura compromisso formal assumido perante a Administração, passível de cobrança em sede de fiscalização contratual. A solução proposta, ao utilizar adaptadores HP oficiais (part number 2MY05AA listado no QuickSpecs da HP Z2 Tower G1i), preserva a qualidade técnica da conexão de vídeo e assegura a compatibilidade com os monitores HP E24 G5 ofertados, que possuem interface DisplayPort 1.2 nativa. **Classificação parcial quanto à alínea "d": ATENDE.** A licitante confirmou expressamente que entregará 2 adaptadores HP Mini DisplayPort para DisplayPort juntamente com cada equipamento, sem custo adicional para a Administração, solução que se harmoniza com os esclarecimentos oficiais prestados pela Administração durante o certame e atende à exigência editalícia de 02 conectores DisplayPort 1.4A.

2.1.1.5. Alínea "e" — Configuração específica ofertada

2.1.1.5.1. Subalínea "e.1" — Sensor de intrusão (Hood Sensor)

A diligência exigiu declaração do fabricante ou documento técnico complementar que confirmasse a inclusão do sensor de intrusão (Hood Sensor), classificado como opcional no QuickSpecs da HP Z2 Tower G1i. O Termo de Referência, no subitem 5.3.1, seção "Gabinete", exige expressamente: "Deverá possuir sensor de intrusão".

A resposta da Torino Informática Ltda afirma categoricamente: "Afirmamos que será entregue no equipamento a workstation HP Z2 G1i com o HP Intrusion Sensor." Trata-se de declaração expressa da licitante que, ao vincular a proposta comercial ao contrato administrativo, assegura que o acessório opcional será incluído na configuração final do equipamento a ser entregue à DPE/RR. A declaração é suficiente para fins de aceitação da proposta, porquanto a análise técnica pode, em sede de recebimento definitivo do equipamento (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021), verificar a efetiva presença do componente, aplicando-se as sanções contratuais cabíveis em caso de desconformidade. **Classificação parcial quanto à alínea "e.1": ATENDE.** A licitante confirmou expressamente a inclusão do sensor de intrusão HP Intrusion Sensor na configuração específica do equipamento ofertado.

2.1.1.5.2. Subalínea "e.2" — Módulos Flex IO e totalização de portas USB

A diligência exigiu a discriminação dos módulos Flex IO a serem entregues para totalização das 06 portas USB Tipo A e 04 portas USB Tipo C exigidas no Termo de Referência. O subitem 5.3.1 do TR exige "06 portas USB, Tipo A e 04 portas USB Tipo C, externas nativas livres ao final da configuração", admitindo, porém, que "Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A ou USB Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou adaptador". Os esclarecimentos prestados à MICROTÉCNICA (evento SEI 0829548) e à LENOVO (evento SEI 0828920) ratificaram essa possibilidade.

A Torino respondeu: "Afirmamos que já foi colocado em nossa proposta que será entregue a workstation HP Z2 G1i a HP Flex IO Dual Type-C 3.2 G2 15W Out que dá mais 2 portas USB-C na parte traseira. Assim o equipamento possui 2 x USB-C na parte frontal e 2 x USB C na parte traseira com o acessório incluso HP Flex IO Dual Type-C 3.2 G2 15W." A configuração apresentada totaliza 4 portas USB Tipo C (2 frontais nativas + 2 traseiras via módulo Flex IO HP Dual Type-C 3.2 G2 15W Out), atendendo exatamente ao requisito editalício de 04 portas USB Tipo C. Quanto às portas USB Tipo A, o QuickSpecs da HP Z2 Tower G1i apresentado na documentação complementar anterior indica 4 portas SuperSpeed USB Std-A 10Gbps no painel frontal e 2 portas SuperSpeed USB Std-A 10Gbps + 3 portas High-Speed USB Std-A 480Mbps no painel traseiro, totalizando 9 portas USB Tipo A, o que supera o requisito de 06 portas. A documentação técnica do fabricante, combinada com a declaração expressa da licitante quanto ao módulo Flex IO a ser entregue, permite a

verificação objetiva da conformidade. **Classificação parcial quanto à alínea "e.2": ATENDE.** A licitante discriminou o módulo Flex IO específico (HP Flex IO Dual Type-C 3.2 G2 15W Out) a ser entregue, totalizando as 04 portas USB Tipo C exigidas, e a documentação do fabricante comprova o atendimento do requisito de 06 portas USB Tipo A.

2.1.1.5.3. Subalínea "e.3" — Baías internas para disco rígido

A diligência exigiu declaração ou documento técnico complementar que confirmasse o atendimento ao requisito de 2 baías internas para disco rígido, considerando que a plataforma HP Z2 Tower G1i possui apenas 1 baia interna nativa de 3.5". O subitem 5.3.1 do Termo de Referência, seção "Gabinete", exige textualmente: "2 baías internas para disco rígido".

A resposta da Torino Informática Ltda afirma: "Na página 05 do datasheet do equipamento HP Z2 G1i, possui a informação que o equipamento possui 2 baías, 1 interna e outra externa 3,5, conforme a imagem abaixo." A argumentação apresentada não atende à exigência editalícia. O Termo de Referência é expresso ao exigir 2 baías INTERNAS para disco rígido, e a própria documentação do fabricante (QuickSpecs da HP Z2 Tower G1i), analisada na Análise Técnica 004, confirma que o equipamento possui "1 baia interna de 3.5" (com carrier), 1 baia externa de 3.5" e 1 baia dedicada para unidade óptica slim de 9.5mm". A distinção técnica entre baia interna e baia externa não é irrelevante: baías internas são compartimentos fechados no interior do gabinete, protegidos contra acesso físico não autorizado, vibração, poeira e variações térmicas, enquanto baías externas são acessíveis externamente e destinam-se, em projeto original, a periféricos removíveis (como unidades ópticas ou leitores de cartão). A configuração do equipamento oferece, portanto, apenas 1 baia interna nativa de 3.5", e a baia externa de 3.5" mencionada pela Torino não se qualifica como baia interna para fins de atendimento ao requisito editalício. A tentativa de equiparação entre baia externa e baia interna configura alteração substancial das características físicas do equipamento em relação ao especificado no Termo de Referência, não sendo passível de saneamento por diligência complementar, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza apenas a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, e não a modificação ou reinterpretação das características intrínsecas do objeto ofertado.

Cumpramos observar, ademais, que a exigência de 2 baías internas não é mero formalismo técnico, mas atende a uma necessidade operacional concreta da Administração: a possibilidade de instalação de duas unidades de armazenamento interno em configuração de redundância (RAID) ou segregação física de dados (sistema operacional e dados corporativos), funcionalidade relevante para o perfil de workstation de alto desempenho exigido no Item 1. A utilização de baia externa para essa finalidade comprometeria a segurança física dos dados, a estabilidade mecânica da unidade e a integridade térmica do conjunto, em desacordo com a finalidade institucional da contratação. **Classificação parcial quanto à alínea "e.3": NÃO ATENDE.** O equipamento ofertado possui apenas 1 baia interna nativa de 3.5", e a baia externa de 3.5" mencionada pela licitante não se qualifica tecnicamente como baia interna para fins de atendimento ao requisito editalício. A desconformidade diz respeito a característica física intrínseca do equipamento, não sendo passível de saneamento por diligência.

2.1.2. DO QUADRO-RESUMO CONSOLIDADO

A análise individualizada das respostas apresentadas pela Torino Informática Ltda à diligência formalizada na Análise Técnica 004 permite consolidar o seguinte quadro de conformidade:

Alínea Objeto da diligência Situação

- a) Declaração do fabricante HP sobre retenção de unidade de armazenamento defeituosa NÃO ATENDE**
- b) Renovação da declaração HP Brasil (validade 30 dias) ATENDE**
- c) Certificado TCO válido do monitor HP E24 G5 NÃO ATENDE**

d) Inclusão de adaptadores MiniDP-to-DP ATENDE

e.1) Sensor de intrusão (Hood Sensor) ATENDE

e.2) Módulos Flex IO e totalização de portas USB-C ATENDE

e.3) 2 baias internas para disco rígido NÃO ATENDE

O resultado consolidado evidencia que, dos sete pontos objeto de diligência, três não foram satisfatoriamente atendidos pela licitante, a despeito da oportunidade formal que lhe foi concedida para saneamento das lacunas documentais e técnicas identificadas na Análise Técnica 004.

2.1.3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROPOSTA

O art. 59 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "serão desclassificadas as propostas que: [...] II — não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; [...] V — apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável". O subitem 7.6 do Edital 90003/2026 replica essa disciplina ao determinar a desclassificação da proposta que "não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência" ou que "apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável".

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de diligência em licitações, autoriza a "complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame", mas não autoriza a modificação substancial da proposta, a substituição de documentos essenciais não apresentados no momento oportuno, ou a reinterpretação de características técnicas intrínsecas do equipamento ofertado. A diligência é instrumento de esclarecimento e verificação, não de convalidação de vícios substanciais ou de suprimento de ausências documentais que importem em alteração do objeto. No caso em exame, a Torino Informática Ltda já foi formalmente diligenciada na Análise Técnica 004 e teve oportunidade plena de apresentar a documentação complementar necessária ao atendimento de todos os pontos identificados. A resposta apresentada em 03/09/2026, embora tenha suprido satisfatoriamente quatro dos sete pontos (alíneas "b", "d", "e.1" e "e.2"), deixou de atender três exigências essenciais (alíneas "a", "c" e "e.3") que, em conjunto, inviabilizam a aceitação formal definitiva da proposta.

Diante da análise técnica pormenorizada da documentação apresentada pela empresa Torino Informática Ltda em resposta à diligência formalizada na Análise Técnica 004, e confrontando as respostas ofertadas com as exigências do Edital 90003/2026, do Termo de Referência (Anexo I) e dos esclarecimentos oficiais prestados pela Administração durante o certame, conclui-se que a proposta da licitante para o Item 1 — Computador Tipo I (Desktop de Alto Desempenho) apresenta a seguinte classificação final: **NÃO ATENDE**.

Tal classificação fundamenta-se nas seguintes desconformidades insanáveis consolidadas:

a) Ausência de declaração expressa e específica do fabricante HP confirmando a possibilidade de retenção, pela DPE/RR, da unidade de armazenamento (HD/SSD) defeituosa por questões de segurança institucional, nos termos do subitem 5.3.1 do Termo de Referência. A resposta da licitante limita-se a declaração unilateral da própria Torino, que não detém legitimidade para substituir a manifestação formal do fabricante quanto à política corporativa de retenção de mídias de armazenamento em garantia.

b) Ausência de certificado TCO Certified válido e atualizado do monitor HP E24 G5 FHD, ou de certificação equivalente específica emitida por organismo acreditado pelo INMETRO ou entidade reconhecida internacionalmente quanto ao atendimento aos requisitos de ergonomia, segurança elétrica, emissões eletromagnéticas e sustentabilidade, conforme admitido na resposta à impugnação da DATEN Tecnologia (evento SEI 0841557). A alegação genérica de equivalência com o EPEAT Gold, desacompanhada de suporte documental idôneo, não supre a exigência editalícia de certificação cumulativa e autônoma.

c) Desconformidade técnica quanto ao requisito de 2 baias internas para disco rígido, porquanto a plataforma HP Z2 Tower G1i possui apenas 1 baia interna nativa de 3.5", e a baia externa de 3.5"

mencionada pela licitante não se qualifica tecnicamente como baia interna. A desconformidade diz respeito a característica física intrínseca do equipamento, insuscetível de saneamento por diligência complementar sem que isso implique alteração substancial do objeto ofertado.

Recomenda-se, por conseguinte, a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa Torino Informática Ltda para o Item 1 do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026, com fundamento no art. 59, incisos II e V, da Lei nº 14.133/2021, nos subitens 7.6, incisos II e V, do Edital, e nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes.

2.2) Item 3: Computador Tipo III – Desktop de Uso Comum (Ampla Concorrência)

- **Empresa / Modelo:** COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP / Lenovo ThinkCentre neo 50s Gen 5 (Intel Core i7-14700)
- **Status:** INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)
- **Fundamentação:**

A empresa COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP apresentou proposta no valor unitário de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), totalizando R\$ 3.008.200,00 para as 338 unidades, com prazo de entrega de 45 dias corridos, validade da proposta de 60 dias e garantia declarada de 60 meses on-site. O valor proposto corresponde a 9,78% do valor estimado pela Administração (R\$ 8.908,33), atendendo ao critério de exequibilidade previsto no subitem 7.7 do Edital. A documentação complementar apresentada pela licitante inclui: proposta de preços, certificado de parceria Lenovo 360 Engage, documentação de certificações ambientais do fabricante Lenovo (ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, EPEAT, ENERGY STAR, TCO Certified), especificações técnicas oficiais do produto (PSREF Product Specifications), homologação ANATEL do módulo wireless, registro no MCTI (Lei de Informática), atestado de capacidade técnica e ficha técnica do monitor ThinkVision T24-40.

2.2.1. ANÁLISE TÉCNICA DETALHADA DE CONFORMIDADE

2.2.1.1. Do Processador

O Termo de Referência, nos subitens 5.3.3 e 5.5.3 do Edital, estabeleceu os seguintes requisitos mínimos para o processador do Item 3: quantidade de núcleos mínima de 20; quantidade de threads mínima de 28; cache total mínimo de 33MB; clock mínimo em modo turbo/boost de 5,4 GHz. A proposta da COMERCIAL TOP MIX LTDA oferta o equipamento Lenovo ThinkCentre neo 50s Gen 5 equipado com processador **Intel Core i7-14700**. A documentação oficial PSREF (Product Specifications Reference) da Lenovo, constante da documentação complementar, confirma as seguintes especificações para o processador Core i7-14700: 20 núcleos (8 P-cores + 12 E-cores), 28 threads, 33 MB de Intel Smart Cache, frequência turbo máxima de 5,4 GHz (Max Turbo up to 5.4GHz, com P-core atingindo 5,3 GHz e E-core atingindo 4,2 GHz). A especificação detalhada do processador disponível na base de dados Intel Ark corrobora esses dados: 20 núcleos, 28 threads, 33 MB de cache e frequência turbo máxima de 5,40 GHz. **Conclusão parcial quanto ao processador: ATENDE.**

2.2.1.2. Da Memória Principal

O Edital exige, para o Item 3: memória dotada com tecnologia DDR-5; 16 GB instalados; frequência mínima de 4.800 MHz; possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; no mínimo 02 slots de memória; e suportar expansão para 64 GB. Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa MICROSENS (SEI 0828911), a Administração confirmou que memórias DDR5 com taxa de transferência de 5.600 MT/s (equivalente a 2.800 MHz de frequência real) seriam aceitas, uma vez que memórias DDR são especificadas por sua taxa de transferência e não por frequência de clock. A documentação PSREF da Lenovo confirma que o ThinkCentre neo 50s Gen 5 possui **dois slots DDR5 UDIMM**, com suporte a dual-channel, operando com DDR5-4800, DDR5-5200 ou DDR5-5600, e capacidade máxima de até 64 GB. A proposta declara 16 GB

DDR5 4.800 MHz ou superior. **Conclusão parcial quanto à memória: ATENDE.**

2.2.1.3. Das Portas USB Tipo A

O subitem 5.3.3 do Termo de Referência exige que a placa mãe possua **8 portas USB Tipo A**, sendo ao menos **5 do tipo USB 3.2**, externas nativas livres ao final da configuração. O Edital admite, em redação ratificada pelos esclarecimentos à MICROTÉCNICA (SEI 0829548) e à LENOVO (SEI 0828920), o fornecimento de DockStation ou adaptador para complementar a quantidade de portas quando o equipamento nativamente não as possuir. O documento PSREF da Lenovo, referente ao ThinkCentre neo 50s Gen 5, discrimina as seguintes portas USB: **Painel frontal:** 1x USB-C (USB 5Gbps / USB 3.2 Gen 1) com 15W charging; 2x USB-A (USB 5Gbps / USB 3.2 Gen 1); 1x headphone/microphone combo jack (3.5mm); 1x microphone (3.5mm). **Painel traseiro:** 4x USB-A (Hi-Speed USB / USB 2.0), sendo uma com suporte a Smart Power On; 1x HDMI 2.1 TMDS; 1x DisplayPort 1.4; 1x VGA; 1x Ethernet (RJ-45); 1x line-out (3.5mm). **Portas opcionais traseiras:** 1x USB-A (Hi-Speed USB / USB 2.0); 1x parallel; 1x serial; 1x 2nd serial. A análise quantitativa revela o seguinte cenário: o equipamento possui, em sua configuração padrão, **6 portas USB Tipo A** (2 frontais USB 3.2 Gen 1 + 4 traseiras USB 2.0). Mesmo considerando a porta opcional traseira adicional, o total alcançaria apenas 7 portas USB Tipo A, número inferior às 8 exigidas no edital. Quanto à velocidade, apenas **2 portas são USB 3.2** (as frontais de 5 Gbps), número significativamente inferior às 5 portas USB 3.2 exigidas no instrumento convocatório. As 4 portas traseiras operam na velocidade USB 2.0 (480 Mbps), muito aquém do padrão USB 3.2 demandado. A proposta da licitante não discrimina qualquer DockStation, módulo de expansão ou adaptador a ser fornecido para suprir o déficit de portas USB Tipo A e USB 3.2. **Conclusão parcial quanto às portas USB Tipo A: INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA).** Considerando que o TR possibilita o atendimento à quantidade e configuração das portas USB por meio de fornecimento de dockstation ou adaptador, faz-se necessária diligência complementar para que a empresa comprove a entrega do item, sem qualquer alteração substancial à ao equipamento e valores propostos.

2.2.1.4. Da Porta USB Tipo C com Velocidade de 20 Gbit/s

O subitem 5.3.3 do Termo de Referência exige, de forma expressa e inequívoca, que a placa mãe possua **ao menos 1 porta USB Tipo C com o dobro de velocidade da 2ª geração (20 Gbit/s)**, externa nativa livre ao final da configuração. Este requisito foi objeto de **diversos pedidos de esclarecimento**, conforme exposto nas análises anteriores, nos quais a Administração **expressamente manteve a exigência inalterada** para o Item 3. Inclusive sendo responde questionamento da própria **LENOVO TECNOLOGIA** (SEI 0828920) se seria aceita a oferta de equipamento acompanhado de dock station oficial com interface USB-C de 10 Gbit/s para o Item 3, ao que a Administração respondeu: "Vosso entendimento está incorreto. Para a referida especificação, permanecem inalterados os requisitos mínimos determinados no Edital, e serão aceitos modelos com especificações iguais ou superiores às solicitadas.". O documento PSREF da Lenovo revela que o ThinkCentre neo 50s Gen 5 possui, no painel frontal, **1 porta USB-C com velocidade de apenas 5 Gbps (USB 3.2 Gen 1)**. Essa velocidade é **quatro vezes inferior** aos 20 Gbit/s exigidos no edital. Não há qualquer porta USB Tipo C com velocidade de 10 Gbps (USB 3.2 Gen 2) ou 20 Gbps (USB 3.2 Gen 2x2) no equipamento, nem nativamente nem por meio de módulo opcional listado no PSREF. **Conclusão parcial quanto à porta USB Tipo C: INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA).** Considerando que o TR possibilita o atendimento à quantidade e configuração das portas USB por meio de fornecimento de dockstation ou adaptador, faz-se necessária diligência complementar para que a empresa comprove a entrega do item, sem qualquer alteração substancial à ao equipamento e valores propostos.

2.2.1.5. Dos Conectores de Vídeo

O subitem 5.3.3 do Termo de Referência exige que o equipamento possua **04 (quatro) conectores de vídeo nativos** on board ou off board, sendo **03 (três) Display Port 1.4 ou mini Display Port 1.4** e **01 (uma) VGA**. O Edital admite, em esclarecimento à MICROTÉCNICA, a oferta de equipamento que possua o total de conectores de vídeo nativos acompanhado de

adaptador VGA compatível. O documento PSREF da Lenovo discrimina as saídas de vídeo do ThinkCentre neo 50s Gen 5 com gráficos integrados Intel UHD Graphics 770: As conexões disponíveis são **1x HDMI 2.1 TMDS, 1x VGA e 1x DisplayPort 1.4**, totalizando **3 conectores de vídeo**. A resolução máxima suportada é de 3840x2160@60Hz (HDMI), 1920x1200@60Hz (VGA) e 4096x2304@60Hz (DP). A análise revela que o equipamento oferece apenas **1 conector DisplayPort** (contra 3 exigidos), além de 1 HDMI e 1 VGA. Ainda que se admitisse o adaptador VGA conforme esclarecimento oficial, a configuração nativa não atinge o quantitativo de 3 conectores DisplayPort/MDP exigidos. O suporte a até 3 monitores independentes via HDMI, DP e VGA confirma que o total de saídas digitais disponíveis é insuficiente para atender à especificação editalícia. A proposta da licitante não indica solução complementar (DockStation, placa de vídeo offboard ou adaptadores) para suprir o déficit de conectores DisplayPort. **Conclusão parcial quanto aos conectores de vídeo: INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)**. Considerando que o TR possibilita o atendimento à quantidade exigida de conectores de vídeo por meio de fornecimento de dockstation ou adaptador, faz-se necessária diligência complementar para que a empresa comprove a entrega do item, sem qualquer alteração substancial à ao equipamento e valores propostos.

2.2.1.6 Da Contradola de rede wireless (sem fio)

O Edital exige controladora de rede wireless dual band MU-MIMO, em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2, operando nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, acompanhando ao menos Bluetooth 5.3. A proposta declara Wi-Fi 6 802.11ax 2x2 e Bluetooth 5.3. O documento PSREF confirma as opções de WLAN disponíveis: Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE (802.11ax Dual Band 2x2 + Bluetooth 5.3), Intel Wi-Fi 6 AX201 (802.11ax 2x2 + Bluetooth 5.2) ou Intel Wi-Fi 6E AX211 (802.11ax 2x2 + Bluetooth 5.3). A documentação inclui ainda a homologação ANATEL nº 12069-21-04423 do módulo Intel AX211NGW e o Product Brief do Intel Wi-Fi 6E AX211 confirmando suporte a Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.3. **Conclusão parcial quanto à rede sem fio: ATENDE.**

2.2.1.7. Da Controladora de Rede com Fio (Ethernet)

O Edital exige controladora de rede Gigabit Ethernet com possibilidade de operar a 10, 100 e 1.000 Mbps, com reconhecimento automático de velocidade, capacidade de operar em full-duplex e conector RJ-45 fêmea. O PSREF confirma a presença de Gigabit Ethernet com Realtek RTL8111K, 1x RJ-45, com suporte a Wake-on-LAN. **Conclusão parcial quanto à rede com fio: ATENDE.**

2.2.1.8. Da Controladora de Áudio

O Edital exige controladora de áudio integrada High Definition, conectores frontais para headphone e microfone (aceita interface tipo combo) e alto-falante integrado ao chassi/placa mãe. O PSREF confirma: High Definition (HD) Audio com codec Realtek ALC623-CG, e opções de speaker incluindo "Single speaker, 1W x1". As portas frontais incluem headphone/microphone combo jack (3.5mm) e microphone (3.5mm). **Conclusão parcial quanto ao áudio: INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)**. A empresa deve apresentar comprovação de que a configuração específica ofertada inclui o alto-falante interno (item opcional segundo o PSREF).

2.2.1.9. Do Gabinete e Sensor de Intrusão

O Edital exige que o gabinete permita abertura e troca de módulos de memória RAM sem utilização de ferramentas (tool less), possua baia interna para disco rígido e possua sensor de intrusão. O PSREF do ThinkCentre neo 50s Gen 5 lista, quanto à segurança física: "Chassis intrusion switch" como opção disponível (Chassis intrusion switch ou No chassis intrusion switch). O formato é SFF (8.2L) com dimensões de 92.5 x 291.4 x 339.5 mm. Quanto às baias, o equipamento possui 1x 3.5" disk bay e 1x slim ODD bay. **Conclusão parcial quanto ao gabinete: INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)**. O sensor de intrusão (Chassis Intrusion Switch) é classificado como opcional no PSREF do fabricante. A proposta não confirma expressamente a inclusão deste componente na configuração ofertada. Trata-se, porém, de lacuna documental potencialmente saneável por diligência, uma vez que o recurso existe na plataforma e depende apenas de confirmação de configuração.

2.2.1.10. Do Dispositivo de Armazenamento

O Edital exige uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVMe com capacidade mínima de 512 GB, com suporte às tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ. O PSREF confirma suporte a M.2 2280 SSD PCIe NVMe, PCIe 4.0 x4, com capacidade máxima de até 1 TB. A proposta declara SSD NVMe 512 GB. **Conclusão parcial quanto ao armazenamento: INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA).** A empresa deve apresentar comprovação de que a unidade fornecida possui suporte a S.M.A.R.T. e NCQ (tecnologias inerentes a SSDs NVMe modernos).

2.2.1.11. Da BIOS e Gerenciamento Corporativo

O Edital estabelece extenso rol de requisitos para a BIOS, incluindo: desenvolvimento pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright; captura pela aplicação SCCM; diagnóstico gráfico pré-boot com verificação de armazenamento, USB, processador e memória; sistema de recuperação contra firmware corrompido; exportação/importação de configurações em lote; personalização com logomarca da contratante no startup; conformidade com NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; e ferramenta de formatação segura conforme NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. O PSREF lista diversas funcionalidades de BIOS Security: Administrator password, Hard disk password, Power-on password, Absolute persistence module, Boot sequence control, Boot without keyboard and mouse, Cover tamper detected, Configuration change detection, Individual USB port disablement, Intel BIOS guard, Never crash Self-healing, Secure wipe, Secure boot e Smart USB protection. Entretanto, a documentação apresentada não comprova formalmente os seguintes requisitos específicos: captura por SCCM; conformidade com NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; conformidade da ferramenta de formatação com NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015; possibilidade de salvamento e replicação massiva de configurações; e customização com logomarca da contratante no startup. **Conclusão parcial quanto à BIOS: INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA).** Embora o equipamento possua diversas funcionalidades de segurança compatíveis com os requisitos editalícios, a documentação complementar não comprova formalmente o atendimento individualizado de todos os requisitos, especialmente quanto às normas NIST, à replicação massiva de configurações e à customização com logomarca.

2.2.1.12. Do Monitor

O Edital exige, para o monitor do Item 3: tela de 23,8" ou superior; resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz; formato 16:9 ou 16:10; brilho mínimo 250 cd/m²; contraste típico mínimo 1000:1; tempo de resposta máximo 5ms; interfaces mínimas HDMI e Display Port; ajuste de altura nativo mínimo 15 cm; tela com tratamento antirreflexivo; suporte ao mínimo de 16.7M cores; acompanhar cabo de força NBR, cabo HDMI e cabo DisplayPort; possuir 2 interfaces USB 3.2 externas e 1 USB upstream; certificações EPEAT Gold, Energy Star e TCO; e ser do mesmo fabricante dos desktops. A proposta oferta o monitor **Lenovo ThinkVision T24-40**. A documentação PSREF confirma as seguintes especificações: Painel IPS LED de 23,8 polegadas, resolução nativa 1920 x 1080, formato 16:9, brilho de 250 cd/m², contraste típico de 1500:1, tempo de resposta de 4ms (Extreme Mode) ou 6ms (Normal Mode), tratamento antirreflexivo, suporte a 16,7 milhões de cores, interfaces disponíveis: 1x DisplayPort 1.2, 1x HDMI 1.4 e 1x VGA. O ajuste de altura (lift) é de até 155 mm (15,5 cm), atendendo ao mínimo de 15 cm exigido. Acompanha cabo DP 1.2 (1.8m), cabo HDMI e cabo USB-B to USB-A Gen 1 (1.8m) e cabo de alimentação (1.8m). Quanto às interfaces USB, o monitor possui: 1x USB-C (USB 5Gbps / USB 3.2 Gen 1) downstream com 15W PD; 3x USB-A (USB 5Gbps / USB 3.2 Gen 1, 1x BC 1.2) downstream; 1x USB-B (USB 5Gbps / USB 3.2 Gen 1) upstream. Quanto às certificações ambientais do monitor: ENERGY STAR Certified (Unique ID 3815192); EPEAT Gold Registered (registro em 14/02/2025, status Active); TCO Certified generation 10 e TCO Edge 2.1; RoHS (2011/65/EU). O monitor é do mesmo fabricante (Lenovo) dos desktops ofertados. **Conclusão parcial quanto ao monitor: ATENDE.** O Lenovo ThinkVision T24-40 satisfaz integralmente todas as especificações editalícias para o monitor.

2.2.1.13. Do Teclado e do Mouse

O Edital exige teclado padrão ABNT-II com conector USB, teclas Windows, mudança de

inclinação, cabo mínimo de 1,5 m, bloco numérico separado, impressão permanente e mesma marca/tonalidade do equipamento; e mouse laser com conector USB, 3 botões com scroll, resolução mínima de 1.000 dpi e mesma marca/tonalidade. A proposta inclui Teclado Lenovo (PN: TECLA00) com interface USB, 107 teclas, padrão ABNT II, numlock independente, ajuste de inclinação, teclas com gravação permanente, resistente a derramamentos, cabo de 1,8 m e cor preta. O Mouse Lenovo (PN: MOUSE00) possui interface USB, resolução de 1600 DPI, óptico, 3 botões com scroll, cabo de 1,8 m, ambidestro e cor preta. Ambos são da mesma marca (Lenovo) do equipamento ofertado. Quanto à exigência de mouse "laser", o equipamento ofertado possui mouse óptico. Embora a tecnologia seja distinta, a resolução de 1.600 DPI supera o mínimo de 1.000 DPI exigido, e a tecnologia óptica moderna oferece precisão equivalente à laser para uso corporativo, não gerando prejuízo funcional à Administração. **Conclusão parcial quanto ao teclado e mouse: ATENDE.**

2.2.1.14. Das Certificações Ambientais e de Sustentabilidade

O Edital exige as seguintes certificações para o Item 3: EPEAT Gold ou similar ABNT para o computador e para o monitor; ENERGY STAR e TCO para ambos; conformidade com ROHS; ISO 14001 do fabricante; membresia na EICC ou certificação OHSAS 18001; e equipamentos pertencentes à linha corporativa. A Administração, em resposta à impugnação da DATEN TECNOLOGIA (SEI 0841557), esclareceu que aceita certificação EPEAT ou equivalente nacional (Rótulo Ecológico ABNT), certificação Energy Star ou equivalente emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, e certificação TCO ou outra equivalente. A documentação apresentada pela licitante comprova as seguintes certificações:

2.2.1.14.1. EPEAT Gold (Desktop): O registro no EPEAT Registry confirma que o Lenovo ThinkCentre neo 50s Gen 5 (part numbers 12XF, 12XG, 13EJ) está registrado no nível **EPEAT Gold** nos Estados Unidos, com data de registro em 30/09/2024, status Active, EPEAT Climate+ alcançado em 30/09/2024, e Total Optional Criteria Score de 36/48 pontos (atendendo 75-100% dos critérios opcionais, o que qualifica o produto para o nível Gold).

2.2.1.14.2. EPEAT Gold (Monitor): O ThinkVision T24-40 (part number 64A4) está registrado no nível **EPEAT Gold** nos Estados Unidos, com data de registro em 14/02/2025, status Active, EPEAT Climate+ alcançado em 14/02/2025, e Total Optional Criteria Score de 36/46 pontos.

2.2.1.14.3. ENERGY STAR (Desktop): O ThinkCentre neo 50s Gen 5 (Unique ID 4511660) possui certificação ENERGY STAR, certificada em 17/10/2025.

2.2.1.14.4. ENERGY STAR (Monitor): O ThinkVision T24-40 (Unique ID 3815192) possui certificação ENERGY STAR.

2.2.1.14.5. TCO Certified: O PSREF lista TCO Certified 9.0 para o desktop e TCO Certified generation 10 e TCO Edge 2.1 para o monitor.

2.2.1.14.6. ROHS: O PSREF confirma conformidade com RoHS para ambos os equipamentos.

2.2.1.14.7. ISO 14001: O certificado Bureau Veritas nº 141968.00 confirma que o sistema de gestão ambiental da Lenovo Group of Companies está em conformidade com a ISO 14001:2015, com escopo abrangendo design, development, manufacturing, distribution, fulfillment and repair of computer products and devices. O certificado inclui o site Lenovo Tecnologia Brasil Limitada (Indaiatuba/SP) e possui validade até 16/07/2028.

2.2.1.14.8. ISO 45001 (sucessora da OHSAS 18001): O certificado Bureau Veritas nº CN057511-002 confirma que o sistema de gestão da Lenovo atende à ISO 45001:2018, incluindo o site Lenovo Tecnologia (Brazil) Ltd. (Indaiatuba/SP), com validade vinculada ao certificado principal que expira em 27/10/2028.

2.2.1.14.9. RBA (sucessora da EICC): A documentação de associações e memberships da Lenovo (FY 2025/26) confirma que a empresa é membro da Responsible Business Alliance (RBA), entidade sucessora da Electronic Industry Citizenship Coalition (EICC).

2.2.1.14.10. Linha corporativa: O ThinkCentre neo 50s Gen 5 pertence à linha corporativa ThinkCentre da Lenovo, destinada a ambientes empresariais.

2.2.1.14.11. Registro no MCTI (Lei de Informática): A consulta ao portal do MCTI confirma que a Lenovo Tecnologia (Brasil) Limitada possui diversos modelos habilitados à fruição dos benefícios fiscais da Lei de Informática, incluindo a categoria "Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessador" (Portaria 786/2012), na qual se inclui o modelo DESKTOP TC NEO 50S GEN 5 (registro de 08/10/2024).

Conclusão parcial quanto às certificações ambientais: ATENDE.

2.2.1.15. Das Declarações do Fabricante

O Edital exige as seguintes declarações emitidas pelo fabricante para o Item 3:

- a)** Garantia do fabricante por 60 meses com atendimento on-site, comprovada por documento do fabricante;
- b)** Declaração de retenção de unidade de armazenamento defeituosa pela DPE/RR por questões de segurança;
- c)** Declaração de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada;
- d)** Declaração de habilitação comercial do licitante como revenda autorizada.

2.2.1.15.1. Quanto à habilitação comercial

A documentação inclui o certificado do programa **Lenovo 360 Engage**, emitido em 20 de julho de 2026, com validade de 180 dias, confirmando que a COMERCIAL TOP MIX LTDA (CNPJ 18.387.904/0001-87) é **Revendedor Autorizado da Lenovo** no Brasil, habilitada a revender todos os produtos das unidades de negócio IDG (Intelligent Devices Group), incluindo desktops ThinkCentre, notebooks ThinkPad, monitores ThinkVision e workstations ThinkStation, e ISG (Infrastructure Solution Group). **Conclusão parcial quanto à habilitação comercial: ATENDE.**

2.2.1.15.2. Quanto à garantia de 60 meses on-site

O PSREF da Lenovo lista as seguintes opções de Base Warranty para o ThinkCentre neo 50s Gen 5: a) 1-year courier or carry-in service; b) 1-year limited onsite service; c) No base warranty. A garantia padrão oferecida pelo fabricante é de **12 meses** (1 ano). O Edital exige garantia mínima de **60 meses** (5 anos) com atendimento on-site, comprovada através de documento do fabricante. O subitem 6.7 do Termo de Referência admite que, caso o fabricante não forneça a garantia completa especificada, o licitante poderá emitir comprovante de aquisição de garantia complementar do fabricante. A proposta da licitante declara "GARANTIA: 60 (sessenta) meses on-site", porém **não apresenta documento do fabricante** confirmando a extensão da garantia para 60 meses, nem comprovante de aquisição de garantia complementar (Carepack/ServicePack Lenovo) que estenda a cobertura para o período exigido. **Conclusão parcial quanto à garantia: INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA).** A documentação não inclui declaração do fabricante nem comprovante de aquisição de garantia complementar que confirme a cobertura de 60 meses on-site exigida no edital. Faz-se necessária diligência complementar para que a empresa apresente a documentação exigida.

2.2.1.15.3. Quanto à retenção da unidade de armazenamento defeituosa

O Edital é expresso ao exigir: "Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item.". A documentação apresentada pela licitante **não contém declaração da Lenovo** confirmando a possibilidade de retenção da unidade de armazenamento defeituosa pela contratante sem prejuízo da cobertura de garantia. **Conclusão parcial quanto à retenção de unidade de armazenamento: INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA).**

2.2.1.15.4. Quanto à assistência técnica

O Edital exige declaração do fabricante confirmando que, durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante ou rede de assistência por ele informada. A documentação apresentada não inclui declaração específica nesse sentido. **Conclusão parcial quanto à assistência técnica: INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA).** A ausência de declaração específica impede a verificação deste requisito, embora a Lenovo possua rede de assistência técnica no território nacional.

2.2.1.16. Da Compatibilidade com Sistemas Operacionais

O Edital exige que os equipamentos sejam compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior, comprovados através de sites HCL (Hardware Compatibility List) dos fabricantes/distribuidores. O PSREF lista como sistemas operacionais suportados: Windows 11 Pro, Windows 11 Home, Windows 11 Home Single Language, Windows 11 DG Windows 10 Pro 64, Ubuntu Linux e No preload operating system. A proposta declara Windows 11 Pro 64 bits. O certificado ENERGY STAR confirma suporte a Ubuntu e Windows 11. **Conclusão parcial quanto à compatibilidade: ATENDE.**

Conclusão parcial quanto à exequibilidade: ATENDE.

2.2.2. QUADRO-RESUMO DE CONFORMIDADE

Requisito	Exigência do Edital	Especificação do ThinkCentre neo 50s Gen 5	Conformidade
Processador - Núcleos	Mín. 20	20 (8P + 12E) - Core i7-14700	ATENDE
Processador - Threads	Mín. 28	28 - Core i7-14700	ATENDE
Processador - Cache	Mín. 33 MB	33 MB - Core i7-14700	ATENDE
Processador - Clock Turbo	Mín. 5,4 GHz	5,4 GHz - Core i7-14700	ATENDE
Memória - Tecnologia	DDR5	DDR5	ATENDE
Memória - Capacidade	16 GB	16 GB	ATENDE
Memória - Frequência	Mín. 4.800 MHz	4.800 MT/s	ATENDE
Memória - Slots	Mín. 02	02 UDIMM	ATENDE
Memória - Expansão	64 GB	Até 64 GB	ATENDE
USB Tipo A - Quantidade	8 portas	6 portas (2 frontais + 4 traseiras)	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)
USB Tipo A - USB 3.2	Mín. 5 portas	2 portas (frontais)	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)
USB Tipo C - 20 Gbit/s	1 porta nativa	1 porta a 5 Gbps (USB 3.2 Gen 1)	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)
Vídeo - Conectores	4 nativos (3 DP + 1 VGA)	3 (1 DP + 1 HDMI + 1 VGA)	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)
Rede sem fio	802.11ax, 2.4/5 GHz, BT 5.3	Wi-Fi 6 2x2, BT 5.3	ATENDE
Rede com fio	Gigabit Ethernet	Realtek RTL811K, 1 Gbps	ATENDE

Áudio	HD, combo, alto-falante	Realtek ALC623, combo; speaker opcional	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)
Armazenamento	SSD NVMe 512 GB, suporte à S.M.A.R.T. e NCQ	M.2 NVMe PCIe 4.0 x4, até 1TB	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)
Gabinete/Sensor intrusão	Tool-less, sensor	Sensor opcional	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)
Certificação EPEAT Gold	Desktop e Monitor	Ambos Gold registrados	ATENDE
Certificação ENERGY STAR	Desktop e Monitor	Ambos certificados	ATENDE
Certificação TCO	Desktop e Monitor	TCO 9.0 e Gen 10	ATENDE
ISO 14001	Fabricante	Bureau Veritas, válida até 07/2028	ATENDE
EICC/OHSAS 18001	Fabricante	RBA member / ISO 45001	ATENDE
ROHS	Conformidade	Declarado no PSREF	ATENDE
Monitor - Especificações	Múltiplos requisitos	ThinkVision T24-40	ATENDE
Teclado/Mouse	Múltiplos requisitos	Lenovo Calliope/Traditional	ATENDE
BIOS	Diversos requisitos	Parcialmente verificável	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)
Garantia 60 meses on-site	Declaração fabricante	Não apresentada	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)
Retenção de unidade de armazenamento defeituosa	Declaração fabricante	Não apresentada	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)
Assistência técnica	Declaração fabricante	Não apresentada	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)
Habilitação comercial	Declaração fabricante	Lenovo 360 Engage	ATENDE
Compatibilidade SO	Win 11 Pro + Linux	Ubuntu + Win 11	ATENDE
Exequibilidade	≥ 50% do estimado	9,78% do estimado	ATENDE

2.2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E RECOMENDAÇÃO

A análise de conformidade da proposta apresentada pela empresa COMERCIAL TOP MIX LTDA deve ser conduzida à luz dos princípios constitucionais e legais que regem as licitações públicas, com destaque para o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes. O art. 59 da Lei nº 14.133/2021 é taxativo ao determinar a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável. O dispositivo legal estabelece que as propostas contendo vícios insanáveis ou que não observarem as especificações técnicas devem ser obrigatoriamente desclassificadas, não se tratando de faculdade discricionária da Administração, mas de dever vinculado imposto pela norma legal. Contudo, observa-se que a documentação apresentada pela

licitante não caracteriza vícios insanáveis da proposta (uma vez que as especificações ofertadas são tecnicamente compatíveis com os requisitos editalícios), o que **corroborar a realização de diligência** para apresentação da documentação comprobatória exigida.

Com fundamento no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, nos subitens 7.8, 7.10 e 7.11 do Edital, e nas diretrizes de julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, diante da análise pormenorizada da documentação apresentada pela empresa **COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP** para o **Item 3** do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026, e confrontando as especificações do Lenovo ThinkCentre neo 50s Gen 5 descritas no PSREF e na documentação complementar com os requisitos mínimos do Termo de Referência e com os esclarecimentos oficiais prestados pela Administração, conclui-se que a proposta classifica-se como **INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)**.

Recomenda-se à Pregoeira realização de diligência, que deverá ter por objeto a apresentação, no prazo a ser fixado pela autoridade competente, da seguinte documentação complementar:

- a) **Quantidade insuficiente de portas USB Tipo A:** documentação comprobatória de solução complementar, via DockStation ou adaptador, conforme TR;
- b) **Quantidade insuficiente de portas USB 3.2:** documentação comprobatória de solução complementar, via DockStation ou adaptador, conforme TR;
- c) **Ausência de porta USB Tipo C com 20 Gbit/s:** documentação comprobatória de solução complementar, via DockStation ou adaptador, conforme TR;
- d) **Conectores de vídeo insuficientes:** documentação comprobatória de solução complementar, via DockStation ou adaptador, conforme TR;
- e) **Alto-falante classificado como opcional na proposta:** a empresa deve apresentar comprovação de que a configuração específica ofertada inclui o alto-falante interno, conforme TR;
- f) **Unidade de armazenamento com suporte às tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ:** a empresa deve apresentar comprovação de que a unidade fornecida possui suporte às tecnologias apontadas;
- g) **Ausência de informação de sensor de intrusão (Chassis Intrusion Switch) presente no gabinete:** por ser classificado como "opcional" da documentação da fabricante, deve-se apresentar documentação comprobatória confirmando que o equipamento ofertado será contemplado com a especificação exigida.
- h) **Ausência parcial de especificações da BIOS:** a empresa deverá apresentar informações comprobatórias quanto às funções de captura por SCCM, conformidade com NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, conformidade da ferramenta de formatação com NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015, possibilidade de salvamento e replicação massiva de configurações e customização com logomarca da contratante no startup.
- i) **Ausência de declaração do fabricante quanto à garantia de 60 meses on-site:** a garantia padrão do fabricante é de 12 meses, e a documentação não inclui comprovante de aquisição de garantia complementar que estenda a cobertura para o período de 60 meses exigido; tal inconsistência documental deverá ser esclarecida na diligência;
- j) **Ausência de declaração do fabricante quanto à retenção de unidade de armazenamento defeituosa:** apresentar documentação comprobatória ao requisito expressamente exigido no subitem 5.3.3 do Termo de Referência, não contemplado na documentação apresentada.
- k) **Ausência de declaração específica quanto à assistência técnica:** embora a Lenovo possua rede de assistência técnica no território nacional, necessita-se de declaração da fabricante referente à prestação do suporte por ela própria ou por rede de assistência técnica autorizada.

Ressalte-se que a diligência complementar aqui recomendada não se destina a sanar vícios insanáveis nem a permitir alteração substancial da proposta, mas exclusivamente a complementar informações e comprovações documentais acerca de características técnicas já ofertadas, em consonância com o subitem 8.14 do Edital e com o princípio do formalismo

moderado que rege as contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021.

2.3) Item 7: Monitor Extra para uso como Segunda Tela (Cota ME/EPP)

- **Empresa / Modelo:** LF INFORMÁTICA- LTDA / Monitor LG 24BL550J
- **Conceito:** INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR)
- **Fundamentação:**

Diante a da Análise Técnica 004, foi solicitada diligência para sanar as seguintes pendências:

a) Comprovação de que o modelo LG 24BL550J possui **certificação EPEAT** em qualquer nível (Gold, Silver ou Bronze) mediante consulta ao repositório oficial do Green Electronics Council (<https://epeat.net>), ou, alternativamente, comprovação de que o modelo possui **certificação similar reconhecida pela ABNT** que atenda ao requisito de sustentabilidade ambiental exigido no subitem 5.3.7 do Termo de Referência.

b) Apresentação de **declaração oficial do fabricante (LG Eletrônica do Brasil Ltda ou equivalente)** atestando: (b.1) que a LF Informática Ltda ou sua distribuidora (Fagundes Distribuição Ltda) integra a cadeia autorizada de comercialização do modelo ofertado; (b.2) que a garantia do fabricante será estendida para **60 (sessenta) meses com atendimento no local (on-site)**, seja por meio de garantia de fábrica ou por meio de aquisição de garantia complementar do fabricante, nos termos do subitem 6.7 do Termo de Referência; (b.3) que a assistência técnica durante o período de garantia será prestada diretamente pelo fabricante ou por rede de assistência por ele autorizada.

A Administração, em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa Metdata Tecnologia da Informação (evento SEI 0828630), admitiu expressamente que **"EPEAT Silver e Gold são níveis de certificação similares, portanto compatíveis com a finalidade da contratação"**. Esse esclarecimento integra o instrumento convocatório e vincula a Administração, de modo que a certificação EPEAT Silver, caso comprovada, seria aceita em substituição ao EPEAT Gold originalmente exigido. Entretanto, é fundamental observar que o esclarecimento refere-se exclusivamente aos níveis Gold e Silver, não tendo a Administração estendido a flexibilização ao nível **Bronze**, que representa patamar técnico significativamente inferior em termos de critérios opcionais atendidos.

Ademais, em resposta à impugnação da empresa DATEN TECNOLOGIA (evento SEI 0841557), a Administração esclareceu que aceita certificação EPEAT ou equivalente nacional (Rótulo Ecológico ABNT), bem como certificação Energy Star ou equivalente emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, e certificação TCO ou outra equivalente. Tais esclarecimentos, embora tenham ampliado o leque de certificações aceitáveis para determinados itens, não eliminaram a exigência de que a certificação apresentada seja **efetivamente emitida para o modelo específico ofertado** e por **organismo reconhecido**.

2.3.1. Da certificação EPEAT: análise crítica do registro apresentado

A documentação complementar apresentada pela licitante inclui consulta ao repositório oficial do Green Electronics Council (EPEAT Registry), na qual consta o registro do modelo **24BL550J**. Entretanto, a análise detalhada desse registro revela inconformidades técnicas relevantes que impedem a aceitação da certificação para fins de atendimento ao subitem 5.3.7 do Termo de Referência.

A primeira inconformidade refere-se ao **nível de certificação** alcançado pelo produto. Conforme consta no EPEAT Registry, o modelo 24BL550J está registrado no nível **EPEAT Bronze**, que é o patamar mais baixo do programa, atribuído a produtos que atendem aos critérios obrigatórios mas alcançam menos de 50% dos pontos opcionais. O detalhamento da pontuação revela que o produto obteve **0 (zero) pontos em todos os critérios opcionais avaliados**: Substance Management (0/16), Materials Selection (0/3), Product longevity/life-cycle extension (0/2), Energy Conservation (0/2), Packaging (0/2), Life cycle assessment and carbon footprint (0/6), Corporate

Environmental Performance (0/9) e Corporate social responsibility (0/6), totalizando **0 de 46 pontos opcionais**. O Edital, em sua redação original, exige certificação **EPEAT Gold**. O esclarecimento prestado à empresa Metdata admitiu a aceitação do nível **EPEAT Silver** como compatível com a finalidade da contratação. Contudo, a Administração **não estendeu** essa flexibilização ao nível Bronze, que representa patamar qualitativamente distinto e inferior. A classificação nível Bronze do produto ofertado indica que não atende a nenhum dos critérios opcionais de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social corporativa, gestão de substâncias perigosas, design para reciclagem ou eficiência energética avançada, elementos que integram a ratio da exigência editalícia de certificação ambiental.

A segunda inconformidade refere-se ao **fabricante registrado** no EPEAT Registry. A consulta ao repositório oficial indica que o modelo 24BL550J está registrado sob o fabricante "**Positivo Tecnologia S.A.**", e não sob a LG Electronics, que é a efetiva fabricante do monitor ofertado. Essa discrepância revela que o registro EPEAT consultado refere-se a um produto distinto, fabricado e comercializado por outra empresa sob o mesmo código de modelo, ou que o registro foi efetuado por terceiro não vinculado à cadeia de fabricação do produto ofertado pela licitante. O datasheet oficial do fabricante LG, que integra a própria proposta da licitante, confirma que o monitor LG 24BL550J-B.AWZ é produto da LG Electronics, e os demais certificados apresentados (TCO, ISO 14001, RoHS, Energy Star) referem-se corretamente à LG Electronics do Brasil Ltda. A apresentação de certificação EPEAT emitida para produto de fabricante diverso daquele efetivamente ofertado configura, na prática, **ausência de certificação válida** para o modelo LG 24BL550J ofertado pela LF INFORMÁTICA LTDA. A Administração não pode aceitar como comprovação de sustentabilidade ambiental um registro que, embora ostente o mesmo código de modelo, refere-se a produto fabricado por empresa distinta, com cadeia produtiva, composição de materiais e políticas ambientais próprias e não auditadas pela LG Electronics. Aceitar tal certificação equivaleria a admitir que qualquer produto com código de modelo coincidente poderia valer-se de certificação alheia, o que violaria o princípio do julgamento objetivo e a própria finalidade da exigência editalícia. Quanto à certificação **TCO Certified**, a documentação apresentada inclui o certificado TCO Certified Displays 8, número D820120534, referente ao modelo 24BL550J-B, com data de certificação em 09/12/2020 e validade até 01/12/2023. Ou seja, o certificado TCO apresentado encontra-se **expirado** na data da presente análise, não constituindo comprovação válida de certificação ambiental vigente. Embora a Administração tenha admitido, em resposta à impugnação da DATEN, a aceitação de certificação TCO ou equivalente, tal aceitação pressupõe que o certificado esteja **válido e vigente** no momento da avaliação da proposta.

O modelo possui, por outro lado, certificação **Energy Star** válida (ENERGY STAR Unique ID 2349886), certificado de conformidade INMETRO/UL-BR 24.1494 válido até 23/10/2027, certificado ISO 14001:2015 da LG Electronics do Brasil Ltda. válido até 25/03/2027, declaração de conformidade com RoHS e certificação Microsoft Windows. Tais certificações, embora relevantes para demonstrar a qualidade e a conformidade regulatória do produto, **não substituem** a exigência editalícia específica de certificação EPEAT Gold ou similar ABNT, que possui escopo e critérios próprios de avaliação de sustentabilidade ambiental do produto.

2.3.2. Das declarações obrigatórias do fabricante

O subitem 5.3.7 do Termo de Referência exige, para o caso de o licitante não ser o próprio fabricante, a apresentação de declarações emitidas pelo fabricante atestando: (a) habilitação comercial do licitante; (b) garantia mínima de 60 meses com atendimento on-site, comprovada através de documento do fabricante; e (c) prestação de assistência técnica diretamente pelo fabricante ou rede autorizada. A documentação complementar apresentada pela licitante inclui duas declarações que, analisadas em conjunto, revelam **contradição técnica substancial** quanto ao período de garantia efetivamente suportado pelo fabricante.

A primeira declaração, emitida pela **Fagundez Distribuição LTDA** em 03/09/2026, na qualidade de distribuidor oficial dos monitores LG 24BL550J, declara que "o produto em questão possui **60 (sessenta) meses de garantia total** contra defeitos de fabricação" e informa os canais de atendimento para abertura de chamados. A segunda declaração, emitida pela **LG Electronics da**

Amazônia Ltda. em 31/08/2026, na qualidade de legítima detentora da tecnologia do monitor modelo 24BL550J, declara que "o produto em questão possui **12 (doze) meses de garantia total** contra defeitos de fabricação" e informa que os procedimentos de garantia devem ser tratados diretamente com o distribuidor oficial Fagundez Distribuição LTDA. A divergência entre as duas declarações é objetiva e insanável por mera interpretação: enquanto a declaração do distribuidor (Fagundez) compromete-se com 60 meses de garantia, a declaração do **fabricante efetivo** (LG Electronics) limita a garantia a 12 meses, que corresponde à garantia padrão de fábrica confirmada no próprio datasheet do produto. O Edital exige, de forma expressa e inequívoca, que a garantia de 60 meses seja "**comprovada através de documento do fabricante**", e não apenas do distribuidor ou do licitante. A declaração da LG Electronics, que é o documento emitido pelo fabricante propriamente dito, contradiz a garantia de 60 meses e confirma apenas 12 meses, o que equivale, para fins de avaliação técnica, à **ausência de comprovação** do requisito editalício.

O subitem 6.7 do Termo de Referência admite que, caso o fabricante não forneça a garantia completa especificada, o licitante poderá apresentar "comprovante de aquisição de garantia complementar do fabricante, do mesmo tipo especificado nos requisitos dos objetos a serem fornecidos". Contudo, a proposta da LF INFORMÁTICA LTDA não apresenta tal comprovante de aquisição de garantia complementar junto à LG Electronics, limitando-se à declaração do distribuidor que, por si só, não possui capacidade técnica e contratual para estender a garantia do fabricante além do período por ele declarado. No que tange à declaração de **habilitação comercial**, a declaração da Fagundez Distribuição atesta que a LF INFORMÁTICA LTDA é revenda autorizada para o atendimento ao Pregão 90003/2026. Embora tal declaração demonstre a existência de vínculo comercial com o distribuidor oficial, o Edital exige declaração emitida pelo **fabricante** dos equipamentos ofertados, e a declaração da Fagundez, por ser distribuidora e não fabricante, não supre integralmente essa exigência. A declaração da LG Electronics, por sua vez, limita-se a confirmar que os procedimentos de garantia devem ser tratados com a Fagundez, sem atestar expressamente a habilitação comercial da LF INFORMÁTICA LTDA como revenda autorizada.

2.3.3. Quadro-resumo de conformidade

Requisito Editalício	Especificação do LG 24BL550J	Conformidade
Tela 23,8" ou superior	23,8" IPS LED	ATENDE
Resolução mínima 1600x900 @ 60Hz	1920x1080 @ 60Hz	ATENDE
Formato 16:9	16:9	ATENDE
Brilho mínimo 250 cd/m²	250 cd/m²	ATENDE
Contraste mínimo 1000:1	1000:1	ATENDE
Interfaces mínimas DP e HDMI	DP v1.2, HDMI v1.4 e D-Sub	ATENDE
Suporte 16,7M cores	16,7M cores	ATENDE
Cabos acompanhantes	Cabos de força, HDMI, DP e D-Sub	ATENDE
Certificação EPEAT Gold ou similar ABNT	EPEAT Bronze (Positivo, não LG); TCO expirado	INCONCLUSIVO
Garantia 60 meses on-site (documento do fabricante)	LG declara 12 meses; Fagundez declara 60 meses	INCONCLUSIVO
Declaração de habilitação comercial pelo fabricante	Declaração do distribuidor (Fagundez), não do fabricante	INCONCLUSIVO
Declaração de assistência técnica pelo fabricante	Declaração da LG remete à Fagundez; sem confirmação de 60 meses	INCONCLUSIVO
Exequibilidade (valor ofertado vs. estimado)	R\$ 650,00 (41,49% do estimado); planilha e orçamento apresentados	INCONCLUSIVO

2.3.4. CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA

Diante da análise pormenorizada da documentação complementar apresentada pela empresa LF INFORMÁTICA LTDA para o Item 7 do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026, e confrontando as especificações do monitor LG 24BL550J com os requisitos mínimos do Termo de Referência, com os esclarecimentos oficiais prestados pela Administração e com as diretrizes estabelecidas na Análise Técnica 004, conclui-se que a proposta permanece na classificação de **INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR)**, pelas razões consolidadas a seguir.

A documentação complementar apresentada pela licitante demonstra avanço em relação à proposta original, com fornecimento de extenso material técnico do fabricante, certificações ambientais e de conformidade regulatória, declarações comerciais e planilha de custos detalhada. O princípio do formalismo moderado, consagrado no art. 12 da LINDB e refletido no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, orienta que as formalidades processuais devem ser interpretadas à luz de suas consequências práticas e da finalidade do ato, admitindo-se o saneamento de vícios que não alterem a substância da proposta nem comprometam a isonomia entre os licitantes. Entretanto, as lacunas identificadas na documentação complementar não se qualificam como meras omissões formais sanáveis por interpretação extensiva, mas como **ausências documentais objetivas** que impedem a aceitação formal definitiva da proposta.

As inconformidades identificadas são as seguintes: **Em primeiro lugar**, a certificação EPEAT apresentada é de nível **Bronze**, inferior aos níveis Gold (exigência original do Edital) e Silver (aceito por esclarecimento oficial), e o registro no EPEAT Registry aponta como fabricante a Positivo Tecnologia S.A., e não a LG Electronics, o que invalida o registro para o produto efetivamente ofertado. **Em segundo lugar**, a declaração do fabricante LG Electronics confirma apenas **12 meses de garantia**, em contradição com a exigência editalícia de 60 meses e com a declaração do distribuidor, sem que tenha sido apresentado comprovante de aquisição de garantia complementar do fabricante nos termos do subitem 6.7 do Termo de Referência. Em terceiro lugar, a declaração de habilitação comercial foi emitida pelo distribuidor (Fagundez), e não pelo fabricante (LG Electronics), não atendendo integralmente à exigência do subitem 5.3.7 do Termo de Referência.

Recomenda-se, portanto, a **manutenção da classificação INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR)**, com a notificação da licitante para que, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, apresente a seguinte documentação complementar remanescente:

- a) Comprovação de que o modelo LG 24BL550J possui certificação **EPEAT em nível Gold ou Silver** registrada no repositório oficial do Green Electronics Council (<https://epeat.net>) **em nome da LG Electronics como fabricante**, ou, alternativamente, comprovação de certificação similar à EPEAT Gold **reconhecida pela ABNT (Rótulo Ecológico ABNT)** que atenda ao requisito de sustentabilidade ambiental exigido no subitem 5.3.7 do Termo de Referência, emitida para o modelo específico ofertado. Além disso, deve apresentar certificação TCO ou equivalente, válida e vigente.
- b) Apresentação de declaração oficial do fabricante **LG Electronics** atestando expressamente que a garantia do modelo 24BL550J será estendida para **60 (sessenta) meses** com atendimento no local (on-site), seja por meio de garantia de fábrica ou por meio de aquisição de **garantia complementar do fabricante**, nos termos do subitem 6.7 do Termo de Referência, com comprovação documental do instrumento contratual que suporte tal extensão.
- c) Apresentação de declaração oficial do fabricante **LG Electronics** atestando que a LF INFORMÁTICA LTDA integra a cadeia autorizada de comercialização do modelo ofertado, bem como que a assistência técnica durante o período de garantia de 60 meses será prestada diretamente pelo fabricante ou por rede de assistência por ele autorizada.
- d) Comprovação documental de manutenção dos 60 meses de garantia on-site declarados, cujo custo atuarial deve estar incorporado à proposta, para fins de confirmação da exequibilidade nos termos do subitem 7.7.1 do Edital.

Ressalte-se que a diligência complementar aqui recomendada não se destina a sanar vícios insanáveis nem a permitir alteração substancial da proposta, mas exclusivamente a complementar informações e comprovações documentais acerca de características técnicas já

ofertadas, em consonância com o subitem 8.14 do Edital e com o princípio do formalismo moderado que rege as contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021. Caso a licitante não apresente a documentação solicitada no prazo concedido, ou apresente documentação insuficiente para suprir as lacunas identificadas, a proposta deverá ser **desclassificada** com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, em especial a exigência de certificação ambiental e as declarações do fabricante.

2.4) Item 8: Notebooks (Ampla Concorrência)

- **Empresa / Modelo:** K H DA TRINDADE ANTAS / Marca: Positivo Modelo: N8450
- **Conceito:** INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR)
- **Fundamentação:**

Foi solicitada na Análise Técnica 004 uma diligência quanto aos pontos:

a) Comprovação de desempenho do processador Intel Core Ultra 5 135H por meio de benchmark comparativo em site público (como cpubenchmark.net), demonstrando desempenho igual ou superior a processadores similares e que atendam aos requisitos mínimos originalmente exigidos no TR;

b) A declaração de que fornecerá, para cada unidade do item ofertado, 1 (um) mouse da Marca Positivo, sem alteração de valor da proposta originalmente encaminhada.

c) Documentação complementar da fabricante, que ateste as certificações mínimas exigidas (EPEAT Gold / ABNT ISO 14024, ISO 14001 e OHSAS 18001 / ISO 45001).

d) Apresentação de **declaração oficial do fabricante (Positivo)** atestando: (b.1) que a K H DA TRINDADE ANTAS integra a cadeia autorizada de comercialização do modelo ofertado; (b.2) que a garantia do fabricante será estendida para **60 (sessenta) meses com atendimento no local (on-site)**, seja por meio de garantia de fábrica ou por meio de aquisição de garantia complementar do fabricante, nos termos do subitem 6.7 do Termo de Referência; (b.3) que a assistência técnica durante o período de garantia será prestada diretamente pelo fabricante ou por rede de assistência por ele autorizada. (b.4) a possibilidade de retenção, pela DPE/RR, da unidade de armazenamento defeituosa por questões de segurança institucional, nos termos do subitem 5.3.1 do Termo de Referência, sem prejuízo da cobertura de garantia.

2.4.1. DA ANÁLISE TÉCNICA INDIVIDUALIZADA DOS PONTOS DILIGENCIADOS

2.4.1.1. Desempenho do processador Intel Core Ultra 5 135H

O subitem 5.3.8 do Termo de Referência estabeleceu, como requisitos mínimos para o processador do Item 08: clock (Turbo ou Max boost) mínimo de 5,0 GHz; quantidade de cores físicos mínimo de 10; quantidade de threads mínimo de 12; e cache total mínimo de 12 MB. A licitante ofertou o notebook Positivo Master N8450 equipado com o processador **Intel Core Ultra 5 135H**, cujas especificações oficiais registram 14 núcleos, 18 threads, 18 MB de cache L3 e frequência turbo máxima de 4,6 GHz. A frequência turbo isoladamente considerada (4,6 GHz) é inferior ao requisito editalício original (5,0 GHz), porém essa exigência foi expressamente flexibilizada pela Administração para processadores da série Intel Core Ultra, condicionada à comprovação de desempenho compatível ou superior. Em atendimento à diligência, a licitante apresentou o **Memorial Técnico Comparativo de Desempenho** e o **relatório de benchmark do site PassMark (cpubenchmark.net)**, datado de 03 de setembro de 2026, que registra para o Intel Core Ultra 5 135H um Average CPU Mark (multithread) de **21.949 pontos** e Single Thread Rating de **3.472 pontos**. Como paradigma de comparação, a licitante utilizou o processador **Intel Core i7-1355U**, cuja ficha oficial (Intel ARK) registra exatamente 10 núcleos, 12 threads, 12 MB de cache e frequência turbo máxima de 5,0 GHz, atendendo literalmente aos quatro requisitos mínimos originais do Termo de Referência. O relatório PassMark atribui ao i7-1355U um Average CPU Mark de **13.851 pontos**. A análise comparativa revela os seguintes resultados:

Parâmetro	Mínimo TR	i7-1355U (paradigma)	Core Ultra 5 135H (ofertado)	Resultado
Núcleos	≥ 10	10	14	Superior (+40%)
Threads	≥ 12	12	18	Superior (+50%)
Cache	≥ 12 MB	12 MB	18 MB	Superior (+50%)
Clock Turbo	≥ 5,0 GHz	5,0 GHz	4,6 GHz	Flexibilizado
CPU Mark	—	13.851	21.949	Superior (+58,5%)

O Core Ultra 5 135H alcança 21.949 pontos contra 13.851 pontos do i7-1355U, representando uma vantagem multithread de aproximadamente 58,5% sobre o processador que atende literalmente aos quatro requisitos originais do edital. A tabela "CPU Mark Relative to Top 10 Common Laptop CPUs" do sítio PassMark confirma o posicionamento do Core Ultra 5 135H (21.949) em patamar competitivo no mercado de laptops. **Conclusão parcial quanto ao ponto (a): ATENDIDO.**

2.4.1.2. Fornecimento de mouse da marca Positivo

O subitem 5.3.8 do Termo de Referência exige, no tópico "Gabinete", que seja entregue mouse do mesmo fabricante do notebook. A Análise Técnica 004 identificou que a proposta original da licitante não continha informação sobre o fornecimento, em acompanhamento, de mouse da marca Positivo para cada notebook ofertado.

Em atendimento à diligência, a licitante apresentou a **Declaração de Compromissos**, formalmente subscrita por seu representante legal, na qual declara expressamente, sob sua responsabilidade, que "será fornecido, em acompanhamento a cada unidade do Notebook Positivo Master N8450, 01 (um) mouse da marca Positivo, do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sem qualquer acréscimo, reajuste ou alteração do valor da proposta originalmente apresentada". **Conclusão parcial quanto ao ponto (b): ATENDIDO.**

2.4.1.3. Certificações ambientais e de sustentabilidade

O subitem 5.3.8 do Termo de Referência, no tópico "Comprovações Técnicas", exige as seguintes certificações: (c.1) certificação EPEAT Gold ou comprovadamente similar ABNT; (c.2) sistema de gestão ambiental do fabricante conforme norma ISO 14001; (c.3) membresia na EICC ou certificação válida OHSAS 18001.

2.4.1.3.1. Certificação EPEAT ou similar ABNT

A licitante apresentou o **Certificado de Conformidade ABNT nº 437.001/19**, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, que concede à Positivo Tecnologia S.A. a licença para uso da **Marca ABNT de Qualidade Ambiental, Rotulagem Ambiental Tipo I**, em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004, com validade de 21/12/2024 a 21/12/2027. A relação de produtos abrangidos pelo certificado inclui expressamente o **Notebook Positivo Master N8450**, conforme a revisão 23 do certificado, datada de 18/12/2024.

O Edital aceita, de forma expressa, certificação "EPEAT Gold ou comprovadamente similar ABNT". O Rótulo Ecológico ABNT, emitido com base na ABNT NBR ISO 14024 (norma internacional de rotulagem ambiental Tipo I), constitui certificação de sustentabilidade reconhecida no mercado brasileiro e aceita pela Administração como equivalente ao EPEAT, conforme esclarecimento prestado à empresa DATEN TECNOLOGIA (evento SEI 0841557), no qual a Administração afirmou que "a possibilidade de apresentação de certificação equivalente já foi prevista, nos itens em que foi citada necessidade de certificação".

2.4.1.3.2. Certificação ISO 14001

A licitante apresentou o **Certificado TNBR-26863**, emitido pelo organismo de certificação TÜV NORD Brasil, que confirma que a Positivo Tecnologia S.A. opera um sistema de gestão em conformidade com os requisitos da norma **ISO 14001:2015**, com validade de 31/01/2024 a 30/01/2027. O escopo da certificação abrange "projeto, desenvolvimento, produção,

comercialização, integração, fabricação e comercialização de softwares e hardwares (computadores desktop, servidores, notebooks, netbooks, tablets, telefones celulares, monitores de vídeo, placas eletrônicas, urnas eletrônicas, baterias, periféricos, máquinas de pagamento) e soluções integradas em conectividade", incluindo as unidades de Curitiba/PR, Manaus/AM, Ilhéus/BA e Barueri/SP. O requisito editalício de que "o fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001" resta, portanto, integralmente **comprovado**.

2.4.1.3.3. Certificação OHSAS 18001 ou ISO 45001

A licitante apresentou o **Certificado TNBR-28529**, emitido pelo organismo de certificação TÜV NORD Brasil, que confirma que a Positivo Tecnologia S.A. opera um sistema de gestão em conformidade com os requisitos da norma **ISO 45001:2018**, com validade de 31/01/2024 a 30/01/2027. O escopo da certificação é idêntico ao da ISO 14001, abrangendo as atividades de projeto, desenvolvimento, produção e comercialização de hardwares e softwares. O edital exige que o fabricante seja "membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001". A norma OHSAS 18001 foi substituída internacionalmente pela ISO 45001:2018, que é sua sucessora direta em matéria de sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional. A Análise Técnica 004, no Item 01, já reconheceu essa sucessão institucional ao aceitar a condição de membro da Responsible Business Alliance (RBA, sucessora da EICC) como atendimento à exigência editalícia. A apresentação da ISO 45001:2018, portanto, supre a exigência editalícia de certificação OHSAS 18001, por se tratar da norma vigente que substituiu a anterior no âmbito da normalização internacional. Adicionalmente, a licitante apresentou o **Certificado de Conformidade ROHS nº ROHS 2488-24-06**, emitido pela T&A Brasil, com validade de 20/01/2025 a 19/01/2028, que atesta a conformidade do Positivo Master N8450 com a Diretiva RoHS 2011/65/EU. Embora a conformidade com RoHS não constitua objeto específico da diligência para o Item 08, sua comprovação reforça o atendimento ao requisito editalício de conformidade com a diretiva de restrição de substâncias perigosas. **Conclusão parcial quanto ao ponto (c): ATENDIDO.**

2.4.1.4. Declarações do fabricante

O subitem 5.3.8 do Termo de Referência exige quatro declarações específicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados: (d.1) habilitação comercial do licitante como revenda autorizada; (d.2) garantia mínima de 60 meses com atendimento on-site, comprovada por documento do fabricante; (d.3) assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante ou rede por ele autorizada; e (d.4) possibilidade de retenção, pela DPE/RR, da unidade de armazenamento defeituosa por questões de segurança.

2.4.1.4.1. Habilitação comercial (d.1)

A licitante apresentou a **Declaração Positivo nº 374/2026**, emitida em 03 de agosto de 2026, com validade até 03/10/2026, subscrita pela Sra. Paula Akiko Fukuda, Gerente Administrativo de Canais Indiretos da Positivo Tecnologia S.A., na qual o fabricante declara expressamente que "a empresa K H DA TRINDADE ANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.401.311/0001-26, está autorizada a revender e distribuir todos os produtos de fabricação e comercialização da Positivo Tecnologia". A declaração é específica para o Pregão Eletrônico 90003/2026 da Defensoria Pública do Estado de Roraima e referencia o quantitativo de 50 unidades do Notebook Positivo Master N8450. **Conclusão parcial quanto ao subponto (d.1): ATENDIDO.**

2.4.1.4.2. Garantia de 60 meses on-site (d.2) e assistência técnica (d.3)

A Declaração Positivo nº 374/2026 informa que "a garantia padrão dos equipamentos da linha Positivo Master é de 12 meses balcão" e que a Positivo Tecnologia "disponibiliza outras modalidades de garantia, chegando até a 60 meses on-site, porém essas modalidades devem ser adquiridas no momento da compra do equipamento". A declaração confirma ainda que a Positivo Tecnologia "assegura a garantia de seus produtos em todo território nacional através de sua rede de assistências técnicas" e disponibiliza canais de atendimento telefônico para suporte técnico. Em complemento, a licitante apresentou a **Declaração de**

Compromissos, na qual assume formalmente a obrigação de que, "em caso de adjudicação e contratação do Item 08, adquirirá junto à Positivo Tecnologia, no momento da compra dos equipamentos, a modalidade de garantia de 60 (sessenta) meses com atendimento on-site para cada unidade fornecida, sem qualquer alteração do preço da proposta".

Como evidência ilustrativa do fluxo comercial de contratação de garantia, a licitante anexou captura de tela do Portal Revendedor Positivo (vendedorpositivo.com.br), que exibe para o modelo Positivo Master N6440 a opção de seleção de "60 meses - 060 MESES - ON SITE" no valor de R\$ 571,80, demonstrando que a modalidade de garantia exigida pelo edital está efetivamente disponível no canal de revenda do fabricante. A análise desse subponto requer ponderação quanto à natureza da comprovação exigida pelo edital. O subitem 5.3.8 exige que a garantia de 60 meses on-site seja "comprovada através de documento do fabricante". A Declaração 374/2026 comprova que o fabricante disponibiliza comercialmente a modalidade de garantia de até 60 meses on-site para a linha Positivo Master, e a Declaração de Compromissos da licitante vincula a contratação dessa modalidade ao momento da aquisição dos equipamentos. Entretanto, a própria licitante reconhece, com transparência, uma **ressalva formal** relevante: "o Termo de Referência exige documento do fabricante para comprovação da garantia de 60 meses on-site 24x7. A Declaração 374/2026 comprova que o fabricante disponibiliza 60 meses on-site e a T2 assume o compromisso de contratação; entretanto, não há, nos documentos atualmente disponíveis, menção expressa ao regime 24x7 para o N8450".

O edital exige, no subitem 5.3.8, garantia "com atendimento no local (on-site) **24x7**". A Declaração do fabricante não menciona expressamente o regime de atendimento 24x7, limitando-se a informar a disponibilidade de "60 meses on-site" sem detalhar a cobertura horária. Trata-se de lacuna informacional que, embora não configure vício insanável, impede a confirmação formal definitiva de que a modalidade de garantia disponível atende integralmente ao requisito editalício de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. No que se refere à assistência técnica (d.3), a Declaração 374/2026 confirma que "a POSITIVO TECNOLOGIA S/A assegura a garantia de seus produtos em todo território nacional através de sua rede de assistências técnicas" e lista os canais de atendimento telefônico disponíveis. Esse aspecto restou, portanto, adequadamente comprovado.

2.4.1.4.3. Retenção da unidade de armazenamento defeituosa (d.4)

O subitem 5.3.8 do Termo de Referência exige que, "por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa", determinando que "deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item". Trata-se de exigência fundamentada na necessidade institucional de segurança da informação, considerando que as unidades de armazenamento de equipamentos da Defensoria Pública podem conter dados sensíveis de assistidos, processos judiciais e informações protegidas por sigilo funcional.

A Declaração de Compromissos apresentada pela licitante registra, quanto a este ponto, que "a licitante declara ciência de que, por questões de segurança institucional, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa, comprometendo-se a operacionalizar o fornecimento e o atendimento contratual de forma a preservar essa condição, sem custo adicional para a Administração". A licitante reconhece, contudo, que "a declaração específica do fabricante para este requisito foi solicitada e será apresentada caso disponibilizada/solicitada em complementação documental". A manifestação da licitante confirma, portanto, que **não foi apresentada declaração específica do fabricante** atestando a possibilidade de retenção da unidade de armazenamento defeituosa pela DPE/RR sem prejuízo da cobertura de garantia. A Declaração Positivo nº 374/2026 é omissa quanto a este ponto específico.

A exigência editalícia é inequívoca ao requerer declaração do **fabricante** (e não apenas do licitante) para comprovação da possibilidade de retenção do HD/SSD defeituoso. A declaração unilateral da licitante, embora demonstre boa-fé e ciência da obrigação, não

supre a exigência formal de documento emitido pelo fabricante, que é o único agente com autoridade técnica e comercial para confirmar que a retenção da unidade de armazenamento pelo contratante não acarretará perda da cobertura de garantia sobre o equipamento. **Conclusão parcial quanto ao ponto (d): INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA).** Restaram comprovados: (d.1) a habilitação comercial da licitante como revenda autorizada; e (d.3) a assistência técnica prestada pelo fabricante por meio de rede nacional de assistências autorizadas. **Permanecem pendentes:** (d.2) a confirmação expressa, em documento do fabricante, de que a modalidade de garantia de 60 meses on-site disponível para o N8450 contempla o regime de atendimento **24x7** exigido no edital; e (d.4) a declaração específica do fabricante confirmando a possibilidade de retenção, pela DPE/RR, da unidade de armazenamento defeituosa por questões de segurança institucional, sem prejuízo da cobertura de garantia.

2.4.1.5. DO QUADRO-RESUMO DE CONFORMIDADE

A análise individualizada dos quatro pontos diligenciados permite consolidar o seguinte quadro de conformidade:

Ponto	Objeto da Diligência	Documentação Apresentada	Situação
(a)	Benchmark comparativo do processador Intel Core Ultra 5 135H	Memorial Comparativo + Relatório PassMark (21.949 pontos vs 13.851 do i7-1355U)	ATENDIDO
(b)	Fornecimento de mouse Positivo	Declaração de Compromissos vinculante	ATENDIDO
(c)	Certificações (EPEAT/ABNT, ISO 14001, OHSAS 18001/ISO 45001)	Rótulo Ecológico ABNT ISO 14024 (N8450); ISO 14001:2015; ISO 45001:2018	ATENDIDO
(d.1)	Habilitação comercial	Declaração Positivo nº 374/2026	ATENDIDO
(d.2)	Garantia 60 meses on-site 24x7	Declaração do fabricante menciona "60 meses on-site" sem menção a 24x7; licitante assume compromisso de contratação	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)
(d.3)	Assistência técnica pelo fabricante ou rede autorizada	Declaração Positivo nº 374/2026	ATENDIDO
(d.4)	Retenção de unidade de armazenamento defeituosa pela DPE/RR	Ausente declaração específica do fabricante	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)

2.4.2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DAS RECOMENDAÇÕES

A documentação complementar apresentada pela empresa K H DA TRINDADE ANTAS demonstra avanço substantivo em relação à proposta original, com fornecimento de benchmark público comparativo, declaração de compromissos formal, certificações ambientais válidas emitidas por organismos reconhecidos e declaração detalhada do fabricante sobre habilitação comercial e disponibilidade de garantia estendida. Dos quatro pontos originalmente diligenciados, dois foram integralmente supridos (processador e mouse) e um foi parcialmente atendido (certificações), restando pendências formais relevantes em dois subpontos específicos das declarações do fabricante. O princípio do formalismo moderado, consagrado no art. 147 da Lei nº 14.133/2021 e refletido no art. 12 da LINDB, orienta que as formalidades processuais devem ser interpretadas à luz de suas consequências práticas e da finalidade do ato, admitindo-se o saneamento de vícios que não alterem a substância da proposta nem comprometam a isonomia entre os licitantes. Na esteira desse princípio, as lacunas documentais identificadas na proposta original foram substancialmente supridas em quatro dos seis subpontos diligenciados. Entretanto, dois pontos específicos ainda demandam esclarecimento complementar, não por traduzirem vícios insanáveis da proposta, mas por representarem lacunas informacionais que impedem a aceitação formal definitiva. A ausência de declaração do fabricante quanto à retenção da unidade

de armazenamento defeituosa (d.4) e a falta de menção expressa ao regime 24x7 na garantia on-site (d.2) constituíram exigências expressas do Termo de Referência que não foram integralmente satisfeitas pela documentação apresentada. Ressalte-se que a própria licitante, com transparência e boa-fé processual, reconheceu essas lacunas em sua manifestação, requerendo subsidiariamente "que seja admitida complementação documental específica do fabricante, sem alteração do produto, da configuração, do preço ou da substância da proposta". A diligência complementar aqui recomendada não se destina a sanar vícios insanáveis nem a permitir alteração substancial da proposta, mas exclusivamente a complementar informações e comprovações documentais acerca de características técnicas já ofertadas, em consonância com o subitem 8.14 do Edital e com o art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Diante da análise pormenorizada da documentação complementar apresentada pela empresa K H DA TRINDADE ANTAS para o Item 08 do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026, confrontando as especificações do Notebook Positivo Master N8450 com os requisitos mínimos do Termo de Referência, com os esclarecimentos oficiais prestados pela Administração e com as diretrizes estabelecidas na Análise Técnica 004, conclui-se que a proposta encontra-se na seguinte situação: **INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR)**.

Permanecem pendentes duas providências documentais que impedem, neste momento processual, a plena aceitação da proposta:

a) Declaração expressa e específica do fabricante Positivo confirmando a possibilidade de retenção, pela DPE/RR, da unidade de armazenamento (HD/SSD) defeituosa por questões de segurança institucional, nos termos do subitem 5.3.8 do Termo de Referência, sem prejuízo da cobertura de garantia.

b) Complementação da declaração do fabricante Positivo quanto à modalidade de garantia de 60 meses on-site, com confirmação expressa de que a cobertura inclui atendimento no regime **24x7** (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme exigido no subitem 5.3.8 do Termo de Referência.

Recomenda-se, portanto, a notificação da licitante para que, no prazo a ser fixado pela Pregoeira, apresente a documentação complementar remanescente indicada nos subpontos (e.1) e (e.2), sob pena de, não o fazendo, ter sua proposta desclassificada com fundamento no art. 59, incisos II e V, da Lei nº 14.133/2021, por desconformidade insanável com as especificações pormenorizadas no Termo de Referência quanto às declarações obrigatórias do fabricante.

2.5) Item 14: Impressora de Crachás / Cartão (Cota ME/EPP)

- **Empresa / Modelo:** Não houve novo licitante.
- **Conceito:** Item Fracassado.
- **Fundamentação:** Não houve novo licitante classificado a analisar.

2.22) Quadro Resumo de Conformidade Técnica:

Item	Descrição Resumida	Empresa Licitante	Modelo Ofertado	Conceito Técnico
1	Desktop Alto Desempenho	Torino Informática Ltda.	HP Z2 G1I TOWER	NÃO ATENDE
2	Desktop Médio Desempenho	SEM LICITANTE	ITEM FRACASSADO	
3	Desktop Uso Comum (Ampla)	COMERCIAL TOP MIX LTDA	LENOVO THINKCENTRE NEO 50S GEN 5	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA)

4	Desktop Uso Comum (ME/EPP)	SEM LICITANTE	ITEM FRACASSADO	
5	Mini PC	Ofertech Comércio	HP Pro Mini 400 G9 (i3-14100T)	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 001
6	Monitor Extra (Ampla)	Torino Informática Ltda.	MONITOR AOC 24E3QF	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 003
7	Monitor Extra (ME/EPP)	LF INFORMÁTICA-LTDA	Monitor LG 24BL550J	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR)
8	Notebook (Ampla)	K H DA TRINDADE ANTAS	Positivo Master N8450	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR)
9	Notebook (ME/EPP)	K H DA TRINDADE ANTAS	Positivo Master N8450	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 003
10	Impressora Mono (Ampla)	Metdata Tecnologia	Pantum M7105DW	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 001
11	Impressora Mono (ME/EPP)	Center Copy Importação	Pantum M7105DW	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 001
12	Impressora Colorida (ME/EPP)	Center Copy Importação	Xerox C325	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 001
13	Impressora A3 Tanque Tinta	F&K Brasil	Epson EcoTank L14150	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 004
14	Impressora de Crachás	SEM LICITANTE	ITEM FRACASSADO	
15	Impressora de Senhas	Donnos Vendas	Bematech MP-4200 HS	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
16	Scanner (Ampla)	Vetorscan Soluções	Avision AV332U	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
17	Scanner (ME/EPP)	Pleno Spectrum	Brother ADS-1350w	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 003
18	Nobreak 1200VA (Ampla)	High Level Comercial	CR Energia KSB 1200BS	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
19	Nobreak 1200VA (ME/EPP)	High Level Comercial	CR Energia KSB 1200BS	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
20	Nobreak 3000VA (Ampla)	FAP Tecnologia	CR Energia KNBE 3000BS	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
21	Nobreak 3000VA (ME/EPP)	FAP Tecnologia	CR Energia KNBE 3000BS	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
22	Projeto Datashow	New Edge Assessoria	Epson W49	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
23	Etiquetadora Eletrônica	Pleno Spectrum	Brother PT-D610BT	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 001
24	Mini OTDR	SEM LICITANTE	ITEM FRACASSADO	

3. ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

No tocante aos valores apresentados nas propostas, observa-se o cenário da tabela que segue:

Item	Descrição Resumida	Valor (unitário) do Termo de Referência (TR) - R\$	50% Referência (TR) - R\$	Valor (unitário) da Proposta - R\$	Percentual comparativo ao Valor Estimado no TR	Quanto à Exequibilidade
1	Desktop Alto Desempenho	28.496,76	14.248,38	28.490,00	99,9763%	ATENDE
2	Desktop Médio Desempenho	ITEM FRACASSADO (SEM LICITANTE)				
3	Desktop Uso Comum (Ampla)	8.908,33	4.454,17	8.900,00	99,9065%	ATENDE
4	Desktop Uso Comum (ME/EPP)	ITEM FRACASSADO (SEM LICITANTE)				
5	Mini PC	4.644,23	2.322,12	4.400,00	94,7412%	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 001
6	Monitor Extra (Ampla)	1.566,66	783,33	640,00	40,8512%	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 003
7	Monitor Extra (ME/EPP)	1.566,66	783,33	650,00	41,4895%	INCONCLUSIVO (NECESSITA DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR - SUBITEM 2.4.2, ALÍNEA "b")
8	Notebook (Ampla)	10.988,75	5.494,38	9.995,75	90,9635%	ATENDE
9	Notebook (ME/EPP)	10.988,75	5.494,38	10.499,00	95,5432%	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 003
10	Impressora Mono (Ampla)	3.973,76	1.986,88	1.646,67	41,4386%	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 001
11	Impressora Mono (ME/EPP)	3.973,76	1.986,88	1.813,18	45,6288%	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 001
12	Impressora Colorida (ME/EPP)	7.532,15	3.766,08	3.946,86	52,4002%	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 001
13	Impressora A3 Tanque Tinta	7.063,52	3.531,76	4.798,39	67,9320%	ATENDE
14	Impressora de Crachás	ITEM FRACASSADO (SEM LICITANTE)				
15	Impressora de Senhas	2.313,67	1.156,84	900,00	38,8992%	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
16	Scanner (Ampla)	5.762,90	2.881,45	1.600,00	27,7638%	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002

17	Scanner (ME/EPP)	5.762,90	2.881,45	1.990,00	34,5312%	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 003
18	Nobreak 1200VA (Ampla)	1.357,01	678,51	440,00	32,4242%	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
19	Nobreak 1200VA (ME/EPP)	1.357,01	678,51	440,00	32,4242%	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
20	Nobreak 3000VA (Ampla)	5.257,03	2.628,52	1.872,46	35,6182%	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
21	Nobreak 3000VA (ME/EPP)	5.257,03	2.628,52	1.872,46	35,6182%	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
22	Projeto Datashow	6.346,39	3.173,20	4.730,00	74,5306%	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
23	Etiquetadora Eletrônica	1.659,42	829,71	1.450,00	87,3799%	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 001
24	Mini OTDR	ITEM FRACASSADO (SEM LICITANTE)				

Considerando os subitens 7.7 e 7.8 do Edital, que tratam da possibilidade da efetuar-se diligência junto ao Licitante para esclarecimentos referentes a indícios de inexecução das propostas:

"7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

*7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta."

3.1. Quanto item 7 (Monitor Extra (ME/EPP)), o valor unitário ofertado pela LF INFORMÁTICA LTDA, de R\$ 650,00, encontra-se significativamente inferior ao valor médio estimado pela Administração (R\$ 1.566,66), correspondendo a aproximadamente 41,49% do valor estimado, o que configura indício de inexecução nos termos do subitem 7.7 do Edital, segundo o qual é indício de inexecução valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. A planilha de custos apresentada pela licitante revela a seguinte composição: custo do produto de R\$ 572,26; tributos, encargos, fretes e outras parcelas de R\$ 43,60; lucro/BDI de R\$ 34,14; resultando no valor de venda de R\$ 650,00. A composição é corroborada por orçamento recebido da distribuidora Fagundes Distribuição Ltda., que oferece o monitor LG 24BL550J-B.AWZM à LF Informática pelo valor de R\$ 572,26 por unidade. Embora a documentação demonstre que o custo de aquisição (R\$ 572,26) é inferior ao preço ofertado (R\$ 650,00), havendo margem para tributos e lucro, o que afasta em tese a inexecução, a análise de exequibilidade não pode ser dissociada da verificação de conformidade técnica. A exequibilidade econômica pressupõe que o produto ofertado atenda a todos os requisitos técnicos editalícios, incluindo as certificações ambientais e as garantias exigidas. A ausência de certificação EPEAT ou similar válida para o modelo ofertado e a insuficiência da garantia declarada pelo fabricante comprometem a própria

premissa da análise de exequibilidade, pois o custo efetivo de atendimento integral ao Edital (incluindo eventual aquisição de garantia complementar e certificação ambiental) não está refletido na proposta.

4. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Análise Técnica 005 verificou a documentação apresentada em atendimento às diligências solicitadas na Análise Técnica 003 e as propostas das empresas remanescentes convocadas após a desclassificação das primeiras colocadas. Recomenda-se, portanto, à Pregoeira:

- 1) Manter a **classificação** das propostas relativas aos itens 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
- 2) Promover a **desclassificação** da proposta relativa aos item 1, por não atender às especificações técnicas e editalícias mínimas exigidas.
- 3) Emitir diligência formal às empresas proponentes dos itens 3 e 8 para esclarecimentos ou apresentação de documentações complementares pertinentes ao atendimento aos requisitos técnicos solicitados.
- 4) Emitir diligência formal complementar à empresa LF INFORMÁTICA- LTDA, proponente do item 7, para esclarecimentos e apresentação de documentações complementares pertinentes ao atendimento aos requisitos técnicos e quanto à comprovação de exequibilidade.
- 5) Convocar as empresas remanescentes para os itens desclassificados, em estrita observância à ordem de classificação do certame.

4.1) Quadro resumo das análises:

Item	Descrição Resumida	Empresa Licitante	Modelo Ofertado	Conceito Técnico	Exequibilidade	Recomendação
1	Desktop Alto Desempenho	TORINO	HP Z2 G1I TOWER	NÃO ATENDE	ATENDE	DESCCLASSIFICAÇÃO
2	Desktop Médio Desempenho	ITEM FRACASSADO (Sem licitante remanscente)				
3	Desktop Uso Comum (Ampla)	COMERCIAL TOP MIX LTDA	LENOVO THINKCENT NEO 50S GEN 5	INCONCLUSIVO	ATENDE	SOLICITAR DILIGÊNCIA
4	Desktop Uso Comum (ME/EPP)	ITEM FRACASSADO (Sem licitante remanscente)				
5	Mini PC	Ofertech Comércio	HP Pro Mini 400 G9 (i3-14100T)	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 001		
6	Monitor Extra (Ampla)	Torino Informática Ltda.	MONITOR AOC 24E3QF	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 003		
7	Monitor Extra (ME/EPP)	LF INFORMÁTICA LTDA	Monitor LG 24BL550J	INCONCLUSIVO	INCONCLUSIVO	SOLICITAR DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR
8	Notebook (Ampla)	K H DA TRINDADE ANTAS	Positivo Master N8450	INCONCLUSIVO	ATENDE	SOLICITAR DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR

9	Notebook (ME/EPP)	K H DA TRINDADE ANTAS	Positivo Master N8450	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 003
10	Impressora Mono (Ampla)	Metdata Tecnologia	Pantum M7105DW	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 001
11	Impressora Mono (ME/EPP)	Center Copy Importação	Pantum M7105DW	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 001
12	Impressora Colorida (ME/EPP)	Center Copy Importação	Xerox C325	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 001
13	Impressora A3 Tanque Tinta	F&K Brasil	Epson EcoTank L14150	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 004
14	Impressora de Crachás	ITEM FRACASSADO (Sem licitante remanescente)		
15	Impressora de Senhas	Donnos Vendas	Bematech MP-4200 HS	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
16	Scanner (Ampla)	Vetorscan Soluções	Avision AV332U	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
17	Scanner (ME/EPP)	Pleno Spectrum	Brother ADS-1350W	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 003
18	Nobreak 1200VA (Ampla)	High Level Comercial	CR Energia KSB 1200BS	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
19	Nobreak 1200VA (ME/EPP)	High Level Comercial	CR Energia KSB 1200BS	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
20	Nobreak 3000VA (Ampla)	FAP Tecnologia	CR Energia KNBE 3000BS	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
21	Nobreak 3000VA (ME/EPP)	FAP Tecnologia	CR Energia KNBE 3000BS	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
22	Projektor Datashow	New Edge Assessoria	Epson W49	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 002
23	Etiquetadora Eletrônica	Pleno Spectrum	Brother PT-D610BT	CLASSIFICADO NA ANÁLISE 001
24	Mini OTDR	ITEM FRACASSADO (Sem licitante remanescente)		

Atenciosamente,

Em 08 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEONARDO BEZERRA ROCHA**, **Chefe da Divisão de Governança e Gestão de Projetos de TI**, em 15/09/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0862715** e o código CRC **D96BB1AB**.

003253/2025

0862715v77